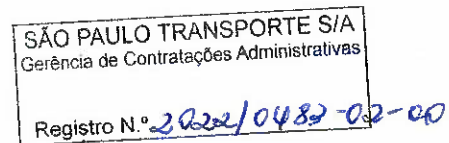


CONTRATO Nº 2022/0483-02-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A" E A EMPRESA "RAVENAH CONSTRUÇÕES LTDA.", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

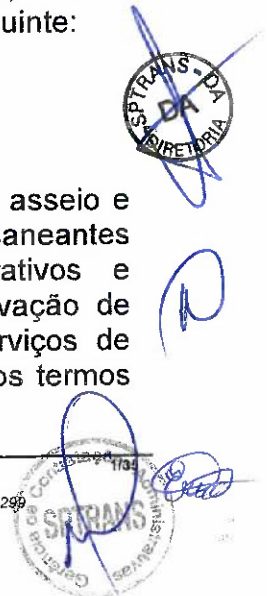
## LOTE 02



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "SPTrans", e de outro a empresa **RAVENAH CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Santana do Parnaíba/SP, na Rua Peixes, nº 140, Parque Santana, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.717.894/0001-29, neste ato representada por sua Procuradora, ao final nomeada e qualificada, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/11/2022, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **022/2022**, do tipo menor preço, cujo objeto se dará pela forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preços unitários, com a finalidade de manter as condições de higiene e saúde nos ambientes de trabalho, Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2022/0483** e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Decreto Municipal nº 56.475, de 05/10/15; Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: (SEI 5010.2022/0019453-1)

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos prédios administrativos e operacionais da **SPTrans**, incluindo serviços de manutenção e conservação de jardins, o fornecimento de produtos de higiene, e a realização de serviços de desinsetização, desratização, desinfecção e limpeza de caixas d'água, nos termos da legislação vigente e especificações do Termo de Referência.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:
  - 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;
  - 2.1.2. Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços, da **CONTRATADA**;
  - 2.1.3. Anexo IV – Composição da Taxa de BDI;
  - 2.1.4. Anexo V – Composição da Taxa de Encargos Sociais;
  - 2.1.5. Anexo VI - Critério de Preço e Medição;
  - 2.1.6. Anexo VIII - Carta Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 01/11/2022;
  - 2.1.7. Planilha de Custos e Formação dos Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Capítulo V do Título V do RILC, mediante emissão do Termo Aditivo, podendo ocorrer a rescisão antecipada mediante notificação com no mínimo **90 (noventa) dias de antecedência**.
- 3.2. O prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no item anterior começará a fluir na data em que a parte interessada na rescisão contratual protocolizar junto ao gestor da outra parte a correspondência de comunicação.
- 3.3. O início da prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as ordens de serviço, sendo que a primeira ordem será emitida na data de assinatura do contrato.
- 3.4. Considerando-se o tempo necessário para a mobilização da equipe e entrega dos equipamentos e materiais, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da assinatura da primeira ordem de serviço para iniciar a execução dos serviços.
  - 3.4.1. Caso não o faça, a falta será considerada inexecução total do contrato, incorrendo na penalidade prevista.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da “Previsão Orçamentária de 2022 da **SPTrans**”, conforme **Requisições de Compra – RC nº 27.864**.
  - 4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados às aprovações das respectivas Leis Orçamentárias.

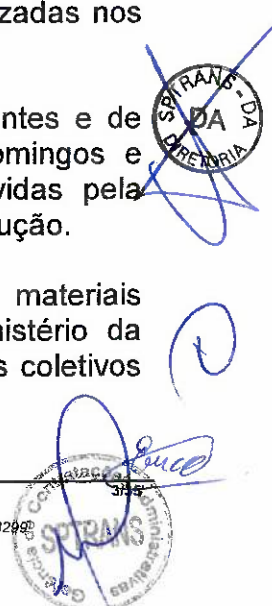


## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 5.549.936,50 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, novembro/2022.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência, sendo que os serviços deverão ser iniciados conforme indicado nas Ordens de Serviços.
- 6.2. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis ao objeto, bem como as normas regulamentadoras do trabalho.
- 6.3. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço de limpeza, asseio e conservação predial e de serviço de manutenção e conservação de jardins correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, áreas de planta baixa. Para reforçar este conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins.
- 6.4. Foi eleita como unidade de medida para contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial e de serviços de manutenção e conservação de jardins, o “metro quadrado por mês – m<sup>2</sup>/mês”, tendo em vista a facilidade de administração/ gerenciamento do contrato e consequente padronização.
- 6.5. As produtividades mínimas dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial e de serviços de manutenção e conservação de jardins a serem consideradas para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho diária, são as indicadas, na Carta Proposta Comercial Anexo VIII.
- 6.6. A unidade de medida adotada para os fornecimentos de produtos de higiene será por unidade fornecida e entregue mensalmente nos respectivos locais especificados e, as medições dos serviços de desinsetização, desratização e desinfecção dos ambientes e de limpeza das caixas d’água, serão realizadas nos respectivos meses de execução.
- 6.7. Os serviços de desinsetização, desratização e desinfecção dos ambientes e de limpeza das caixas d’água deverão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, de modo a não interferir nas demais atividades desenvolvidas pela **SPTrans** em dias úteis, devendo haver agendamento prévio a cada execução.
- 6.8. Definem-se como saneantes domissanitários as substâncias ou materiais registrados e aprovados pelos órgãos de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água.



- 6.9. Todos os materiais de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e, aprovadas pela fiscalização da **SPTrans**, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e recicláveis, conforme normas NBR 9190 e 9191.
- 6.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos de higiene: sabonete líquido para lavagem das mãos, papel toalha interfolha e papel higiênico, nas especificações técnicas e quantidades indicadas no Anexo II - Termo de Referência.
- 6.11. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de desinsetização, desratização e desinfecção das áreas especificadas, e de limpeza de caixas d'água, de acordo com as recomendações e procedimentos técnicos indicados no Anexo II - Termo de Referência.
- 6.12. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

**LOTE 2**

STR	COMPLEXO SANTA RITA	Rua Santa Rita, 590, Pari
USR	UNIDADE SANTA RITA	Rua Joaquim Carlos, 655, Pari
UCA	UNIDADE CATUMBI	Rua Catumbi, 972, Pari
MUS	MUSEU DOS TRANSPORTES	Av. Cruzeiro do Sul, 780, Canindé
RLE	GERÊNCIA REGIONAL LESTE	Rua Emília Marengo, 1053, Tatuapé
RSU	GERÊNCIA REGIONAL SUL	Rua Guido Caloi, 1250, Santo Amaro
PAR	PATIO ARAGUAIA	Rua Araguaia, 393, Canindé
UCS	UNIDADE CRUZEIRO DO SUL	Av. Cruzeiro do Sul, 808, Canindé

- 6.12.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial e de serviços de manutenção e conservação de jardins deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, em um turno de trabalho, entre 6:00h e 20:00h, exceto feriados. Deverão ser respeitados a legislação vigente quanto à jornada individual de 44 horas semanais e os intervalos de refeição.
- 6.12.2. Nos seguintes locais: COP, Atende, Portaria e Sala da Segurança Patrimonial do Complexo Santa Rita; Portaria e Escritório da Vistoria da Unidade Santa Rita; e Portaria e Sala de Meios da Unidade Catumbi, os serviços de limpeza, asseio e conservação predial deverão ser realizados de segunda-feira a domingo, em um turno de trabalho, entre 6:00h e 20:00h, inclusive feriados. Deverão ser respeitados a legislação vigente quanto à jornada individual de 44 horas semanais e os intervalos de refeição, devendo nesse caso utilizar-se do folguista para complementação das horas totais a serem trabalhadas durante o período.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, novembro/2022.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo VI - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.2.1. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.2.2. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.

### DO REAJUSTE

- 7.3. Os preços contratuais propostos serão reajustados obedecido o seguinte critério:
- 7.3.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{\text{IPC FIPE}_1}{\text{IPC FIPE}_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

$P_0$  = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base novembro/2022.

$\text{IPC-FIPE}_0$  = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, novembro/2022.

$\text{IPC-FIPE}_1$  = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, novembro/2023, e

novembro dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

- 7.3.2. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017 ou em outro dispositivo legal que venha a substituí-la.
- 7.3.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base novembro/2022 e o mês de sua anualização novembro/2023, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de novembro/2023 e novembro dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.
- 7.3.4. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.
- 7.3.5. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à **CONTRATADA**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como "data base" do preço ( $P_0$ ) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 7.3.6. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

## DA REPACTUAÇÃO

- 7.4. Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
  - 7.4.1. A repactuação de contrato é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deverá ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
- 7.5. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.
  - 7.5.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade

será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

- 7.6. Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada.
- 7.7. As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha composição de preços unitários e do novo acordo ou convenção coletiva, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, ou de prova judicial de acordo em dissídio coletivo, que fundamenta a repactuação do contrato.
- 7.7.1. A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.
- 7.7.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 7.7.3. Quando da solicitação da repactuação do contrato, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 7.7.3.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- 7.7.3.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 7.7.3.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- 7.7.3.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- 7.7.3.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 7.7.3.6. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 7.7.4. A decisão sobre o pedido de repactuação do contrato deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 7.7.5. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

- 7.7.6. A **SPTrans** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.
- 7.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 7.8.1. A partir da assinatura do aditivo;
- 7.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
- 7.8.3. Em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 7.8.3.1. No caso previsto no item 7.8.3., o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.8.3.2. A **SPTrans** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 7.9. Para os serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra serão aplicadas as regras da repactuação.
- 7.9.1. Identificados insumos de naturezas distintas, decorrentes tanto dos custos da mão de obra como dos demais insumos necessários à execução do contrato, deverão ser adotadas respectivamente as regras da repactuação e do reajuste, afastando a ocorrência de gatilho salarial.

## CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A avaliação de desempenho e qualidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços se dará na forma do **Capítulo 15 do Anexo II – Termo de Referência**.
- 8.2. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.
- 8.3. O valor devido à **CONTRATADA**, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.
- 8.4. A avaliação da **CONTRATADA** se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:
- 8.4.1. Equipamentos, Produtos e Técnicas de Limpeza;





#### 8.4.2. Inspeção dos Serviços nas Áreas.

8.5. A avaliação da **CONTRATADA** se faz por meio de pontuação em conceitos de "Ótimo", "Bom", "Regular" e "Ruim" em cada um dos itens vistoriados.

8.5.1. Na avaliação devem ser atribuídos, ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, os conceitos "Ótimo", "Bom", "Regular", e "Ruim", equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

### CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor das medições será apurado conforme Anexo VI - Critério de Preço e Medição, deste Edital e deverá ser consolidado com o Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, relacionando os serviços executados, aplicando-se o percentual de liberação, em conformidade com a nota obtida na Avaliação da Execução dos Serviços, conforme Capítulo 15 do Anexo II – Termo de Referência.

9.1.1. As medições serão executadas mensalmente pela área gestora, que, em conjunto com o responsável da **CONTRATADA** aferirá os serviços por meio de relatório detalhado, conforme os critérios de Avaliação da Execução dos Serviços;

9.1.2. A primeira será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem, a data do efetivo início dos serviços;

9.1.3. As subseqüentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último período da execução do objeto.

9.2. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, após a aceitação da **SPTrans** na medição apresentada.

9.2.1. Conforme o caso, a **CONTRATADA** deverá emitir Notas Fiscais separadas quando solicitado pela **SPTrans**, de acordo com o valor e a respectiva fonte de recurso, instruções essas que serão prestadas pela **SPTrans**, sem prejuízo do procedimento de aceitação da medição.

9.3. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

9.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas (documentos de

cobrança), por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTrans**.

9.5. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar/fundos – Centro – São Paulo – SP, conforme **Anexo IX** do Edital - Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.

9.5.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa DOC, tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.

9.6. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.

9.7. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.

9.7.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.

9.8. Na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a **CONTRATADA** deverá destacar o valor correspondente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e da Contribuição Previdenciária (INSS), bem como a respectiva base de cálculo desta, excluindo-se o valor de materiais ou equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, nos percentuais indicados pelo artigo 122 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

9.8.1. Se a **CONTRATADA** não estiver sujeita às retenções retromencionadas deverá discriminar nas Notas Fiscais de Serviços os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.

9.8.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.

9.9. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.

9.9.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.

- 9.9.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 9.10. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 9.11. As Notas Fiscais de Serviços / Faturas deverão ser entregues na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar/meio - Centro - São Paulo/SP, aos cuidados da Sr. José Geraldo Pereira de Jesus, da Assessoria Administrativa – DA/SAM/ADM, no horário compreendido entre 9h e 16h, de segunda a sexta-feira.
- 9.12. As Notas Fiscais de Serviço/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:  
Endereço: Rua Boa Vista, nº 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;  
CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);  
Mês a que se refere a prestação dos serviços;  
Número de registro do contrato, da ordem de serviço e/ou item contratual, quando for o caso, e a data de sua assinatura;  
Objeto Contratual;  
Mencionar e discriminar os serviços executados.
- 9.13. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 10.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:
- 10.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 10.1.2. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
- 10.1.3. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 10.1.4. A **CONTRATADA** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC.

10.1.5. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:

10.1.5.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;

10.1.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.5.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e artigos 12 e 13 do RILC.

10.2. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:

10.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.2.2. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

10.2.3. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho, fornecendo empregados do sexo masculino e feminino compatível com as necessidades de execução dos serviços em sanitários/vestiários específicos.

10.2.4. No início de cada mês, fornecer à **SPTrans** todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato;

10.2.5. No início de cada mês, fornecer à **SPTrans** os materiais de higiene: sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, nas especificações e quantidades indicadas;

10.2.6. Cabe à **CONTRATADA** substituir o material considerado inadequado pela **SPTrans**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.7. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

10.2.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

10.2.9. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

- 10.2.10. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **SPTrans**;
- 10.2.11. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- 10.2.12. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, obedecendo ao regime de horário estabelecido no Anexo II - Termo de Referência, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao representante da **SPTrans** e tomarem as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 10.2.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 10.2.14. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 10.2.15. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 10.2.16. Atender a **SPTrans** em casos de emergência ou especiais, visando a normalização de situações imprevistas;
- 10.2.17. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, e/ou aqueles não aceitos pela **SPTrans**;
- 10.2.18. Fornecer armários, tipo roupeiro, com escaninhos em quantidade suficiente para atender a todos os seus empregados;
- 10.2.19. Transportar às suas expensas todos os recursos humanos e materiais até o local designado.
- 10.2.20. Manter um Serviço de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho funcionando de acordo com a legislação vigente, em cumprimento a NR 33 Serviços Especializados em Engenharia, em especial seu item 4.2 e subitens e seu Quadro II, bem como fiel cumprimento do disposto na NR5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e seus itens e subitens, ambas do Ministério do Trabalho, apresentando, quando solicitado, prova do cumprimento dessas obrigações.

- 10.2.21. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 10.2.22. Capacitar e atestar a competência de empregados para o manuseio de equipamentos especiais que ofereçam risco para o operador designado ou terceiros, aí incluídos funcionários da **SPTrans**, da **CONTRATADA** e usuários.
- 10.2.23. Orientar seus empregados de que é terminantemente proibido, durante o período de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato;
- 10.2.24. Manter seus empregados orientados quanto aos procedimentos para o combate a possíveis focos de criação do mosquito da dengue. Adotar medidas para evitar a proliferação do mosquito, recolhendo objetos que possam reter água e servir como criadouros para o mosquito *Aedes Aegypti*. Não deixar juntar água parada dentro de garrafas, latas, copos, potes ou qualquer objeto, bem como não deixar formar poças d'água no piso, sarjeta ou qualquer lugar que possa acumular água, trocar a água dos vasos e das plantas por areia. Manter limpos os recipientes de água usando produto para esterilizar, como água sanitária, e fazer o controle químico com larvicidas seguros e fáceis de usar;
- 10.2.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **SPTrans**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas suas áreas de trabalho;
- 10.2.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade utilização dos equipamentos de proteção individual, quando obrigatório, bem como quanto uso de máscara de modo a atender os protocolos de proteção sanitária.
- 10.2.27. Controlar a assiduidade e a pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente ao fiscal da **SPTrans** eventuais alterações e atrasos, suprimindo as eventuais ausências para assegurar o cumprimento da produtividade dos serviços a serem executados.
- 10.2.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários e materiais, incluindo sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e sacos plásticos para acondicionamento de detritos, e equipamentos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, além de manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- 10.2.29. Distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;



- 10.2.30. Distribuir nas copas e refeitórios, papel toalha, copos descartáveis e detergentes, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
- 10.2.30.1. Os copos descartáveis e os detergentes serão fornecidos pela **SPTrans**.
- 10.2.31. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- 10.2.32. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 10.2.33. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da **SPTrans**;
- 10.2.34. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços, ou em quaisquer outras instalações da **SPTrans**;
- 10.2.35. Atender de imediato às solicitações da **SPTrans** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 10.2.36. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 10.2.37. Fornecer obrigatoriamente uniformes completos para seus profissionais, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, bem como os EPIs necessários para a Prestação dos Serviços, observada a quantidade por empregado, a vida útil e as devidas periodicidades de reposições ou trocas.
- 10.2.38. Fornecer obrigatoriamente todos os benefícios, assistências e auxílios, mensais e diários, que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 10.2.39. Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção dos Riscos Ambientais

(PPRA), contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras nº 7 e nº 9, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e de suas alterações, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

- 10.2.40. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.
- 10.2.41. Providenciar, quando solicitado, a critério da **SPTrans**, a substituição de qualquer material ou maquinário cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos, instalações e saúde tanto de seus empregados quanto os da **SPTrans**.
- 10.2.42. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **SPTrans**, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.
- 10.2.43. A **CONTRATADA** deve fornecer os insumos necessários e adequados em quantidade suficiente para a realização das atividades de manutenção de jardins, com exceção das mudas, nos casos necessários, cuja responsabilidade pelo fornecimento é da **SPTrans**.

#### 10.2.44. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

##### BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- 10.2.44.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 10.2.44.2. Receber da **SPTrans** informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- 10.2.44.3. Informar à **SPTrans** as ocorrências de necessidade de manutenção civil, elétrica ou hidráulica nos locais onde os serviços estão sendo executados, por meio de formulário próprio a ser disponibilizado;
- 10.2.44.4. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o formulário de ocorrências para manutenção civil, elétrica ou hidráulica devidamente preenchido e assinado à **SPTrans**.





10.2.44.5. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- 10.2.44.5.1. Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- 10.2.44.5.2. Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- 10.2.44.5.3. Lâmpadas queimadas ou piscando;
- 10.2.44.5.4. Tomadas e espelhos soltos;
- 10.2.44.5.5. Fios desencapados;
- 10.2.44.5.6. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- 10.2.44.5.7. Carpete solto.

## USO RACIONAL DA ÁGUA

10.2.44.6. A **CONTRATADA** deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela SABESP sobre o Uso Racional da Água em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

10.2.44.7. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água;

10.2.44.8. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da **CONTRATADA**;

10.2.44.9. Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.

10.2.44.10. Sempre que adequado e necessário, a **CONTRATADA** deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pela **SPTrans** das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;

10.2.44.11. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

## USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

10.2.44.12. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

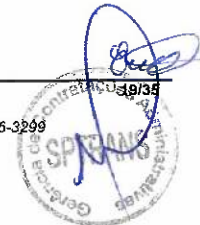


- 10.2.44.13. Durante a limpeza noturna, quando permitida, ou mesmo nos serviços diurnos, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- 10.2.44.14. Comunicar à **SPTrans** sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- 10.2.44.15. Sugerir à **SPTrans**, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias entre outros;
- 10.2.44.16. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não estão impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- 10.2.44.17. Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços, e se existem vazamentos de vapor, lubrificantes ou ar nesses equipamentos, ou comprometimento do sistema de proteção elétrica;
- 10.2.44.18. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras, entre outros. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 10.2.44.19. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela **SPTrans**.

### REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- 10.2.44.20. Separar e entregar à **SPTrans** pilhas e baterias destinadas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401 de 5 de novembro de 2008.

- 10.2.44.21. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- 10.2.44.22. Quando implantado pela **SPTrans** Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela **SPTrans**.
- 10.2.44.23. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes regras:
- 10.2.44.23.1. **Materiais Não Recicláveis** Materiais denominados “rejeitos” para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixos de banheiro em geral, lixo orgânicos, e outros como cerâmicas, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante).
- 10.2.44.23.2. **Materiais Recicláveis** Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável). Deverão ser disponibilizados pela **SPTrans** recipientes adequados para a coleta seletiva:
- 10.2.44.23.2.1. vidro (recipiente VERDE)
- 10.2.44.23.2.2. plástico (recipiente VERMELHO)
- 10.2.44.23.2.3. papéis secos (recipiente AZUL)
- 10.2.44.23.2.4. metais (recipiente AMARELO)

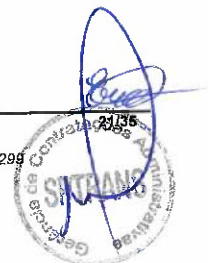


- 10.2.44.24. Quando implantadas pela **SPTrans** operações de compostagem ou fabricação de adubo orgânico, a **CONTRATADA** deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos, etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;
- 10.2.44.25. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;
- 10.2.44.26. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da **CONTRATADA**, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;
- 10.2.44.27. Observar, quando aplicáveis, as disposições da Lei Municipal de São Paulo no 14.973/2009 e do Decreto Municipal nº 58.701/2019, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

### SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- 10.2.44.28. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- 10.2.44.29. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- 10.2.44.30. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;
- 10.2.44.31. Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44, da Lei Federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução Anvisa RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da **SPTrans** são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins e ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins;

- 10.2.44.32. Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077 de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal no 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- 10.2.44.33. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução ANVISA RDC nº 682 de 02 de maio de 2022, assim como o Artigo 4º da Lei Federal nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015, e a obrigação determinada pela Lei Federal nº 13.233 de 29 de dezembro de 2015;
- 10.2.44.34. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução Anvisa RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários:
- 10.2.44.34.1. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por micro-organismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
- 10.2.44.34.2. A **SPTrans** poderá coletar, sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- 10.2.44.34.3. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.



- 10.2.44.35. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução Anvisa RDC nº 691, de 13 de maio de 2022 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- 10.2.44.36. Fica terminantemente proibida, sob nenhuma hipótese, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial o fornecimento, utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:
- 10.2.44.36.1. Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
- 10.2.44.36.2. Saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo art. 5.º da Resolução Anvisa RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;
- 10.2.44.36.3. Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução Anvisa RDC nº 697, de 13 de maio de 2022;
- 10.2.44.36.4. Benzeno – conforme Resolução Anvisa RDC nº 648, de 24 de março de 2022, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos IARC –International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos;
- 10.2.44.36.5. Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.
- 10.2.44.37. Os produtos químicos relacionados pela **CONTRATADA**, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC



nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/>).

- 10.2.44.38. Recomenda-se que a **CONTRATADA** utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
- 10.2.44.39. Apresentar à **SPTrans**, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da **CONTRATADA**, ou com terceiros.

### **POLUIÇÃO SONORA**

- 10.2.44.40. Para seus equipamentos utilizados na prestação dos serviços que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.
- 10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV do RILC).
- 10.4. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes.
- 10.5. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.6. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.
- 10.7. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios e demais documentos relativos a este contrato já tenham sido entregues à **SPTrans**, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.



10.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** os documentos a seguir relacionados, visando afastar a aplicabilidade da Súmula 331, inciso IV, do Tribunal Superior do Trabalho:

- 10.8.1. Declaração Mensal de Comprovação da Regularidade de Encargos;
- 10.8.2. Relação Nominal dos Empregados, alocados neste contrato, com as atualizações ocorridas no período, em meio físico e eletrônico;
- 10.8.3. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante via internet;
- 10.8.4. Guia da Previdência Social – GPS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante via internet e Comprovante de Declaração à Previdência;
- 10.8.5. Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIF – Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – RE; Relação de Tomadores/Obras FGTS/GFIP – RET, com respectivos resumos;
- 10.8.6. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, acompanhada do Recibo de Entrega da RAIS - via internet, ou, caso a empresa não seja mais obrigada a enviar a declaração, a comprovação da entrega das informações equivalentes prestadas nos eventos periódicos do eSocial (folha de pagamento).
- 10.8.7. Os documentos constantes nos itens 10.8.1. a 10.8.5. deverão ser entregues, mensalmente, até o último dia do mês do pagamento.
- 10.8.8. O documento constante no item 10.8.6. deverá ser entregue, anualmente, até o último dia útil do mês de sua realização.

10.9. Sem prejuízo da documentação apresentada mensalmente pela **CONTRATADA** por força de disposição contratual, a **SPTrans** poderá solicitar diretamente à **CONTRATADA**, e a qualquer momento, todos e quaisquer documentos que entender necessários à comprovação das obrigações fiscais e trabalhistas dos empregados alocados no contrato, preferencialmente, por meio digital.

10.10. A **SPTrans** poderá ordenar a imediata retirada do local bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, à seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.11. São obrigações da **SPTrans**, além das demais previstas neste contrato:

- 10.11.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;





- 10.11.2. Indicar formalmente o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 10.11.3. Disponibilizar vestiários para acomodação dos armários roupeiros fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 10.11.4. Fornecer copos descartáveis e detergentes para a respectiva distribuição nos locais de copa e refeitórios.
- 10.11.5. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;
- 10.11.6. Destinar local para acondicionamento de detritos;
- 10.11.7. Receber, estocar, e controlar a distribuição de sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico;
- 10.11.8. Recusar os produtos de higiene que estejam em desacordo com as especificações técnicas determinadas neste Termo de Referência.
- 10.11.9. Fornecer à **CONTRATADA** formulário de ocorrências de manutenção (civil, elétrica ou hidráulica);
- 10.11.10. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas nos formulários de ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 10.11.11. Disponibilizar os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, bem como os recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores.
- 10.11.12. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no item 12.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 11.2. A garantia será de R\$ 277.496,82 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

- 11.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.3.1. Caução em dinheiro;
  - 11.3.2. Seguro-garantia;
  - 11.3.3. Fiança bancária.
- 11.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista neste item 11.3.2., o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme artigos 3º e 4º da Circular Susep nº 477 de 30 de setembro de 2013.
- 11.5. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 11.5.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
  - 11.5.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
  - 11.5.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 11.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 11.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 11.7. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 11.8. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”.
- 11.9. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo **IPCA**

(IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.

11.10. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO.**

12.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

12.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.

12.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.

12.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 12.1.2. deste contrato.

12.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

12.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:

12.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.

12.2.2. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.2.2.1. Entende-se como inexecução total do contrato se a contratada deixar de iniciar a prestação dos serviços no prazo determinado.

12.2.3. Multa pela **inexecução parcial** do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

12.2.3.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades descritas na tabela de multas por infrações nas condições de execução.

**12.2.4. Multas por avaliação da execução dos serviços:**

12.2.4.1. Quando a Nota de Avaliação de Qualidade permanecer por 3 (três) meses consecutivos entre 60 e 69,9 pontos, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado atualizado; relativamente à unidade avaliada;

12.2.4.2. A partir do terceiro mês com situação inalterada, relativamente à mesma unidade avaliada, a multa será aplicada em dobro.

12.2.4.3. Quando a Nota de Avaliação da Qualidade for igual ou menor do que 59,9 pontos, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado atualizado relativamente à unidade avaliada;

12.2.4.4. A partir do segundo mês com situação inalterada, relativamente à mesma unidade avaliada, a multa será aplicada em dobro.

**12.2.5. Multas por infrações nas condições de execução:**

12.2.5.1. Por local da prestação dos serviços, por dia de atraso ou sobre o valor contratado, conforme tabela:

GRAU	PERCENTUAL E INCIDÊNCIA
01	0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia
02	1% sobre o valor mensal do contrato
03	2% sobre o valor mensal do contrato
04	5% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	GRAU
01	Não disponibilizar empregados em quantidade necessária à prestação do serviço	03
02	Empregado sem uniforme completo ou sem EPI obrigatório, por empregado	01
03	Deixar de tomar as medidas imediatas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito	02
04	Deixar de substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o empregado que venha a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente	01
05	Deixar de capacitar e atestar a competência de empregado para o manuseio de equipamentos e/ou	04

	materiais domissanitários	
06	Descumprimento da legislação trabalhista e/ou cláusulas do acordo/convenção coletiva da categoria	04
07	Falta de material, máquinas e/ou equipamentos que ocasionem prejuízos à qualidade dos serviços e/ou falta de substituição no prazo de 24 horas	01
08	Utilizar de materiais com qualidade inferior	03
09	Deixar de fornecer materiais de higiene	01
10	Deixar de substituir qualquer material ou maquinário cujo uso seja considerado prejudicial às instalações ou à saúde	01
11	Fornecer e/ou utilizar saneantes domissanitários sem os devidos registros de sua composição, fabricante e utilização no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde e/ou deixar de apresetnar cópia reprográfica autenticada do referido registro, quando solicitado	04
12	Deixar de realizar os serviços de limpeza de caixas d'água na data determinada	01
13	Deixar de realizar os serviços de desinsetização, desratização e desinfecção na data determinada	01
14	Descumprir determinação relativa ao saneamento de qualquer tipo de irregularidade verificada pela fiscalização na execução destes serviços, por evento.	02
15	Deixar de cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho	04

12.3. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.

12.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.

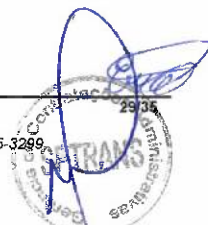
12.6. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:

12.7.1. O descumprimento de obrigações contratuais;

12.7.2. A alteração da pessoa da **CONTRATADA**, mediante:

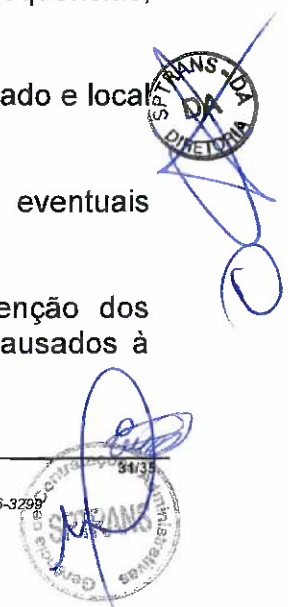
12.7.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **SPTrans**, observado o RILC;



- 12.7.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 12.7.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 12.7.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 12.7.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- 12.7.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 12.7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 12.7.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 12.7.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.7.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.7.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 12.7.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.7.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 12.7.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório

da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 12.7.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 12.8. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 12.9. A rescisão do contrato poderá ser:
- 12.9.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 12.9.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
- 12.9.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 12.10. A rescisão por ato unilateral a que se refere o item 12.9.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com fundamento no § 2º do artigo 238 do RILC.
- 12.11. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:
- 12.11.1. Devolução da garantia;
- 12.11.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 12.11.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 12.12. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:
- 12.12.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;
- 12.12.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans**;
- 12.12.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;



- 12.12.4. Caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. A **CONTRATADA** poderá, mediante prévia aprovação da **SPTrans**, subcontratar a execução dos seguintes serviços por se tratarem de serviços complementares e acessórios: para fornecimento de produtos de higiene (refil de sabonete gel, papel toalha, papel higiênico) e para prestação dos serviços de desinsetização, desratização e desinfecção, e de limpeza de caixas d'água, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**.
- 13.2. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
- 13.3. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação.
- 13.4. A **CONTRATADA** será, no caso de subcontratação, a única responsável pela plena execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

- 14.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa aprovação pela **SPTrans**, a fusão cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 15.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, fica designado como gestor o Sr. José Geraldo Pereira de Jesus, responsável pela Assessoria Administrativa, da Diretoria de Administração e de Infraestrutura – DA/SAM/ADM, como Fiscal Administrativo, a Sra. Mirian Marques - prontuário 79.227-6 e como Fiscal Técnico, o Sr. Marcos Antonio Ozello de Carvalho, Gerente de Logística – DA/SAM/GLG.
- 15.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:  
**SPTrans**  
São Paulo Transporte S/A.  
Responsável pela gestão do Contrato: José Geraldo Pereira de Jesus, da Assessoria Administrativa – DA/SAM/ADM



Endereço: Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar – Meio – Centro – São Paulo/SP,  
CEP: 01014-000  
e-mail: geraldo.pereira@sptrans.com.br

### CONTRATADA

Nome da empresa: **RAVENAH CONSTRUÇÕES LTDA.**

Nome do responsável pela gestão do contrato: Sra. Renata Ornelas

Endereço: Rua Peixes, nº 140 – Parque Santana, Santana do Parnaíba/SP – CEP:  
06515-130

e-mail: operacional@ravenahservicos.com.br

- 15.4. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 15.5. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 15.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 15.7. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito conforme o disposto no item 15.3. deste contrato.
- 15.8. A fiscalização da **SPTrans** terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 15.9. A **SPTrans** exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também, realizar o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, observando a satisfação pelo munícipe, de seu atendimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA

- 16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
  - 17.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

- 17.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- 17.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 17.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 18.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.
- 20.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**.
- 20.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: [ouvidoria@sptrans.com.br](mailto:ouvidoria@sptrans.com.br)  
telefone: 3396-7853  
correspondência:  
Envelope Lacrado endereçado ao:

Comitê de Conduta da SPTrans  
Rua Boa Vista, nº 236 - 1º andar (Protocolo)

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Eleggem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
SPTrans

MARILZA ROMANO  
Procuradora

ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA  
Diretor de Administração e de Infraestrutura

RAVENAH CONSTRUÇÕES LTDA.  
CONTRATADA

ÉRICA CHEPANSKI  
Procuradora

#### Testemunhas:

1ª

Nome: Telma Ricardo da Silva  
CPF nº: [REDACTED]

2ª

Nome: Maria Cristina T. Maia da Silva  
CPF nº: [REDACTED]

CONTRATO registrado na  
Gerência de Contratações Administrativas da  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em

21/11/2022 sob n.º 2022/10483-02-00

*Kella Maria de Conceição Siqueira*  
Pront.º 121.900-8



**ANEXO II**

**TERMO DE  
REFERÊNCIA**



A handwritten signature in blue ink is positioned above a circular stamp. The stamp contains the text "Gênerais Contatações Administrativas" around the perimeter and "SPTRANS" in the center.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

## 1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos prédios administrativos e operacionais da SPTrans, incluindo serviços de manutenção e conservação de jardins, o fornecimento de produtos de higiene, e a realização de serviços de desinsetização, desratização, desinfecção e limpeza de caixas d'água.
- 1.2. Em conformidade com o artigo 32 da Lei Federal nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans, e visando a ampliar a participação de licitantes, o objeto será parcelado em 2 (dois) LOTES, adotando cada qual os locais de execução com características similares.

## 2. LOCAIS DE EXECUÇÃO

### 2.1. LOTE 1

BV1	UNIDADE BOA VISTA 1	Rua Boa Vista, 128/136, Centro
BV2	UNIDADE BOA VISTA 2	Rua Boa Vista, 236, Centro
BV3	UNIDADE BOA VISTA 3	Rua Boa Vista, 254/274, Sobreloja, Centro

### 2.2. LOTE 2

STR	COMPLEXO SANTA RITA	Rua Santa Rita, 590, Pari
USR	UNIDADE SANTA RITA	Rua Joaquim Carlos, 655, Pari
UCA	UNIDADE CATUMBI	Rua Catumbi, 972, Pari
MUS	MUSEU DOS TRANSPORTES	Av. Cruzeiro do Sul, 780, Canindé
RLE	GERÊNCIA REGIONAL LESTE	Rua Emília Marengo, 1053, Tatuapé
RSU	GERÊNCIA REGIONAL SUL	Rua Guido Caloi, 1250, Santo Amaro
PAR	PATIO ARAGUAIA	Rua Araguaia, 393, Canindé
UCS	UNIDADE CRUZEIRO DO SUL	Av. Cruzeiro do Sul, 808, Canindé

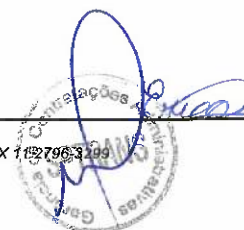
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial são primordiais e imprescindíveis para manter as condições de higiene e saúde nos ambientes de trabalho. Devem ser realizados de forma contínua, sendo considerados de caráter essencial.
- 3.2. Incluem-se os serviços correlatos ou complementares de manutenção e conservação de jardins, de fornecimento de produtos de higiene, de serviços de desinsetização, desratização e desinfecção dos ambientes e de limpeza das caixas d'água, que abarcam o mesmo propósito de garantir as condições de higiene e salubridade, bem como o fornecimento dos produtos de higiene.
- 3.3. As especificações técnicas foram elaboradas de modo a respeitar as boas práticas ambientais, com o uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente, tais como o uso racional de água, evitando desperdícios; uso racional de energia elétrica, privilegiando equipamentos que apresentem maior eficiência energética e redução de consumo; utilização de saneantes domissanitários de preferência biodegradáveis e de menor toxicidade; e redução de produção de resíduos sólidos como separação de produtos reutilizáveis ou materiais recicláveis.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Todas as metragens contidas nas planilhas de quantificação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial e de manutenção e conservação de jardins, bem como as especificações técnicas dos mesmos, a frequência de execução dos serviços e as demais informações dos fornecimentos dos produtos de higiene e dos serviços de desinsetização, desratização e desinfecção dos ambientes e de limpeza das caixas d'água e outras informações pertinentes estão presentes neste Termo de Referência.
- 4.2. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço de limpeza, asseio e conservação predial e de serviço de manutenção e conservação de jardins correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, áreas de planta baixa. Para reforçar este conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins.
- 4.3. Foi eleita como unidade de medida para contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial e de serviços de manutenção e conservação de jardins, o "metro quadrado por mês – m<sup>2</sup>/mês", tendo em vista a facilidade de administração/ gerenciamento do contrato e conseqüente padronização.
- 4.4. As produtividades mínimas dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial e de serviços de manutenção e conservação de jardins a serem consideradas para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho diária, são as indicadas no quadro abaixo:



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

Serviços	Produtividade (em m <sup>2</sup> )
<b>Áreas internas</b>	
Pisos frios / acarpetados	750
Almoxarifados/galpões/arquivo	1.688
Sanitários / Vestiários de uso coletivo	750
Sanitários de uso público	750
<b>Áreas externas</b>	
Varrição de passeios e arruamentos	7.500
Pátios e áreas verdes - Coleta de detritos (frequência diária)	125.000
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)	1.500
Manutenção e Conservação de Jardins	3.000
<b>Vidros externos - Com exposição á situação de risco</b>	
Vidros externos – frequência quinzenal - face interna	275
Vidros externos – frequência trimestral - face externa	138

Fonte: Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados da Secretaria de Orçamento e Gestão – CadTerc, volumes 03 e 18.

- 4.5. A unidade de medida adotada para os fornecimentos de produtos de higiene será por unidade fornecida e entregue mensalmente nos respectivos locais especificados e, as medições dos serviços de desinsetização, desratização e desinfecção dos ambientes e de limpeza das caixas d'água, serão realizadas nos respectivos meses de execução.
- 4.6. Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial e de serviços de manutenção e conservação de jardins deverão ser realizados de 2ªfeira a sábado, em um turno de trabalho, entre 6:00h e 20:00h, exceto feriados. Deverão ser respeitados a legislação vigente quanto à jornada individual de 44 horas semanais e os intervalos de refeição.
- 4.7. Nos seguintes locais: COP, Atende, Portaria e Sala da Segurança Patrimonial do Complexo Santa Rita; Portaria e Escritório da Vistoria da Unidade Santa Rita; e Portaria e Sala de Meios da Unidade Catumbi, os serviços de limpeza, asseio e conservação predial deverão ser realizados de 2ªfeira a domingo, em um turno de trabalho, entre 6:00h e 20:00h, inclusive feriados. Deverão ser respeitados a legislação vigente quanto à jornada individual de 44 horas semanais e os intervalos de refeição, devendo nesse caso utilizar-se do folguista para complementação das horas totais a serem trabalhadas durante o período.
- 4.8. Os serviços de desinsetização, desratização e desinfecção dos ambientes e de limpeza das caixas d'água deverão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, de modo a não interferir nas demais atividades desenvolvidas pela SPTrans em dias úteis, devendo haver agendamento prévio a cada execução.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

- 4.9. Definem-se como saneantes domissanitários as substâncias ou materiais registrados e aprovados pelos órgãos de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água.
- 4.10. Todos os materiais de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e, aprovadas pela fiscalização da SPTrans, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e recicláveis, conforme normas NBR 9190 e 9191.
- 4.11. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de higiene: sabonete líquido para lavagem das mãos, papel toalha interfolha e papel higiênico, nas especificações técnicas e quantidades indicadas neste Termo de Referência.
- 4.12. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de desinsetização, desratização e desinfecção das áreas especificadas, e de limpeza de caixas d'água, de acordo com as recomendações e procedimentos técnicos indicados neste Termo de Referência.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS

- 5.1. Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e manutenção de conservação de jardins, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, insumos e equipamentos, em locais determinados na relação de locais de execução.
- 5.2. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da SPTrans, respeitando a jornada de 44 horas semanais de cada profissional.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. Áreas Internas - Pisos Frios / Acarpetados

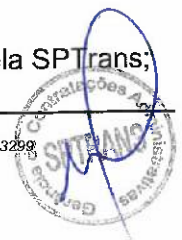
Consideram-se como áreas internas - pisos frios / acarpetados - aquelas constituídas/revestidas de paviflex, granito, cerâmica, granilite, plurigoma, madeiras, carpetes e similares e compreendem as Salas Administrativas e operacionais, Corredores, Halls, Escadas, Elevadores, Copas e Refeitórios, Museu dos Transportes – acervo e auditório e, a Biblioteca.

### FREQUÊNCIAS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

#### 6.1.1. DIÁRIA

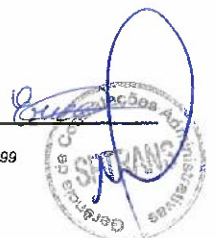
- 6.1.1.1. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela SPTrans;





PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

- 6.1.1.2. Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;  
Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de lustra móveis.  
Evitar de fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos
- 6.1.1.3. Efetuar abastecimento e reposição de papel toalha, copos e sabões/detergentes nas copas e refeitórios, sempre que necessário;
- 6.1.1.4. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pela SPTrans;
- 6.1.1.5. Limpar copas e refeitórios após cada horário de refeição, recolhendo os detritos e limpando o piso com saneante domissanitário desinfetante;
- 6.1.1.6. Limpar/lavar pias, aquecedores de marmitas, geladeiras, micro-ondas, purificadores de água, bebedouros, mesas, bancos e cadeiras, com saneante domissanitário desinfetante, nas copas e refeitórios;
- 6.1.1.7. Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurgoma e similares;
- 6.1.1.8. Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- 6.1.1.9. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas é mais intenso;
- 6.1.1.10. Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca as esfregar, sob pena de aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão. Em seguida, enxugar com pano seco ou papel absorvente; e
- 6.1.1.11. Remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- 6.1.1.12. Limpar o piso, paredes, espelhos, portas e luminária dos elevadores com produto adequado;
- 6.1.1.13. Limpar/remover o pó das prateleiras e livros da biblioteca;
- 6.1.1.14. Limpar/remover o pó das peças do acervo do Museu dos Transportes;
- 6.1.1.15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

### 6.1.2. SEMANAL

- 6.1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 6.1.2.2. Limpar paredes, divisórias, portas, barras e batentes, vidros e caixilhos com produto adequado;
- 6.1.2.3. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- 6.1.2.4. Limpar telefones com a utilização do produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- 6.1.2.5. Limpar os ventiladores, computadores e equipamentos em geral, com produtos adequados;
- 6.1.2.6. Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado;
- 6.1.2.7. Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- 6.1.2.8. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- 6.1.2.9. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, registros, sifões e fechaduras com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 6.1.2.10. Limpar os azulejos (se houver) e pisos das copas e refeitórios, mantendo-os em adequadas condições de limpeza e higienização;
- 6.1.2.11. Limpar internamente os micro-ondas e geladeiras das copas e refeitórios;
- 6.1.2.12. Remover o pó de cortinas e persianas;
- 6.1.2.13. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### 6.1.3. MENSAL

- 6.1.3.1. Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 6.1.3.2. Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 6.1.3.3. Encerar os veículos do acervo do Museu dos Transportes;
- 6.1.3.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

**6.1.4. SEMESTRAL**

- 6.1.4.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com acompanhamento da equipe de manutenção;
- 6.1.4.2. Remover a cera e demais produtos e tratar os pisos vinílicos, paviflex, granito, cerâmica, granilite, plurigoma, madeiras, quando indicados, com impermeabilização;
- 6.1.4.3. Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e
- 6.1.4.4. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

**6.1.5. ANUAL**

- 6.1.5.1. Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas com equipamento e produtos adequados;
- 6.1.5.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

**6.1.6. EVENTUAL**

- 6.1.6.1. Remover pichações utilizando técnica e produtos adequados, imediatamente após a ocorrência.

**6.2. ÁREAS INTERNAS - ALMOXARIFADO, GALPÕES E ARQUIVO**

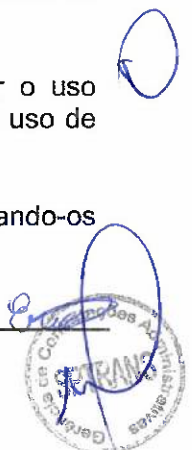
Consideram-se como áreas internas - Almojarifados/Galpões/Arquivo - aquelas utilizadas para depósito, estoque ou guarda de materiais diversos, constituídas/revestidas de paviflex, granito, cerâmica, granilite, plurigoma e similares.

**FREQUÊNCIAS DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

**6.2.1. DIÁRIA**

- 6.2.1.1. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela SPTrans;
- 6.2.1.2. Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- 6.2.1.3. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de lustra móveis.
- 6.2.1.4. Varrer pisos, inclusive as valetas de inspeção, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela SPTrans;



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

6.2.1.5. Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, granito, cerâmica, granilite, plurigoma e similares;

6.2.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### 6.2.2. SEMANAL

6.2.2.1. Limpar divisórias, prateleiras, persianas, portas, barras e batentes;

6.2.2.2. Limpar os telefones com produtos adequados, evitando fazer a limpeza dos bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

6.2.2.3. Limpar os ventiladores, computadores e equipamentos em geral;

6.2.2.4. Limpar lado externo de todas as luminárias;

6.2.2.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### 6.2.3. QUINZENAL

6.2.3.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

6.2.3.2. Limpar/remover o pó das prateleiras e materiais do almoxarifado;

6.2.3.3. Remover o pó das caixas de arquivo;

6.2.3.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

#### 6.2.4. MENSAL

6.2.4.1. Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

6.2.4.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

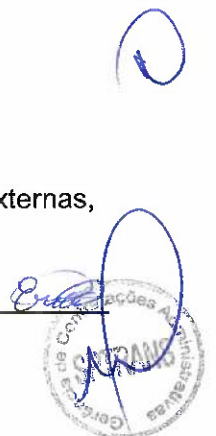
#### 6.2.5. TRIMESTRAL

6.2.5.1. Lavar o piso dos galpões com solução desengraxante usando equipamento apropriado.

6.2.5.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

#### 6.3. ÁREAS EXTERNAS - PÁTIOS E ÁREAS VERDES-(DIÁRIA / SEMANAL)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes aquelas áreas externas, presentes nas dependências da SPTrans e que necessitam de limpeza.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

**FREQUÊNCIAS DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

**6.3.1. DIÁRIA - COLETA DE DETRITOS**

6.3.1.1. Retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pela SPTrans;

6.3.1.2. Coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pela SPTrans, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da SPTrans;

6.3.1.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**6.3.2. SEMANAL - ALTA FREQUÊNCIA**

6.3.2.1. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pela SPTrans.

6.3.2.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**6.4. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

Compreendem as áreas ajardinadas presentes nas dependências da SPTrans e que necessitam a manutenção e conservação.

Os serviços incluem o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), insumos, máquinas e equipamentos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e as legislações vigentes.

Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao serviço a ser executado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

**FREQUÊNCIAS DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, com acompanhamento técnico periódico, na seguinte frequência:

**6.4.1. MENSAL**

6.4.1.1. Roçar e capinar as áreas verdes;

6.4.1.2. Fazer a capinação, compreendendo a retirada, manual ou mecânica, com ou sem aplicação de herbicida, de capins e similares das áreas não ajardinadas;



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

- 6.4.1.3. Cortar ou podar grama com o uso de máquinas apropriadas, utilizando alfanje e tesouras para acabamento, sempre que o gramado apresentar altura superior a 5cm, utilizando tela de proteção;
- 6.4.1.4. Podar arbustos e árvores (conforme o caso) dos jardins;
- 6.4.1.5. Cortar cercas vivas;
- 6.4.1.6. Rastelar e remover os restos resultantes dos cortes, podas, capinação, etc;
- 6.4.1.7. Erradicação das plantas invasoras;
- 6.4.1.8. Coletar e remover o lixo, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pela SPTrans;
- 6.4.1.9. A irrigação deverá ser feita, também, no período da seca. A água utilizada para a irrigação deve ser de reuso, não podendo ser utilizada água tratada proveniente da rede pública de abastecimento, salvo em caso excepcionais com avaliação e autorização da SPTrans.
- 6.4.1.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

#### **6.4.2. TRIMESTRAL**

- 6.4.2.1. Adubação (mineral e orgânica) quando necessário;
- 6.4.2.2. Afofamento do solo em vasos e jardineiras;
- 6.4.2.3. Análise química do solo;
- 6.4.2.4. Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
- 6.4.2.5. Condução de trepadeira;
- 6.4.2.6. Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- 6.4.2.7. Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- 6.4.2.8. Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e racionalização dos insumos agrícolas;
- 6.4.2.9. Cultivo e expansão de mudas;
- 6.4.2.10. Desinçamento dos gramados e canteiros;



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

- 6.4.2.11. Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo em vasos e floreiras;
- 6.4.2.12. Limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito, removendo o lixo, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pela SPTrans;
- 6.4.2.13. Ornamentação dos jardins;
- 6.4.2.14. Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- 6.4.2.15. Manter o desenho dos canteiros, onde houver, de forma bem delineada, não permitindo o crescimento descontrolado da vegetação, nem o avanço sobre as áreas calçadas;
- 6.4.2.16. Fazer a poda de árvores e arbustos quando da formação de árvores junto a calçadas, para limpeza de ramos prejudicados e doentes que sofreram danos físicos; na existência de ramos crescidos junto a fios de eletricidade; na existência de ramos que impeçam o acesso de luz e de ar no interior da copa; na existência de ramos que não permitam uma maior produção de flores e frutos; para restabelecer o equilíbrio; na existência de ramos com brotação lateral. Os canteiros de floríferas e folhagens, bem como as rasteiras de cobertura não devem ser podados. O corte deve ser efetuado com técnica e de maneira a proporcionar uma rápida cicatrização, devendo as feridas ser protegidas com produtos adequados. Paralelamente à poda, deve-se proceder ao tratamento de todas e quaisquer feridas que apareçam, limpando, protegendo e evitando o acúmulo de água na ferida. As mudas de árvores e arbustos devem sofrer desbrota sempre que a brotação for excessiva.
- 6.4.2.17. Escarificar a superfície das áreas ajardinadas e jardineiras para facilitar a penetração de água no solo e mantê-lo arejado.
- 6.4.2.18. Caberá ao responsável técnico determinar a correta periodicidade de realização das atividades, observando que:
- A irrigação deverá ser feita, também, no período da seca. A água utilizada para a irrigação deve ser de reuso, não podendo ser utilizada água tratada proveniente da rede pública de abastecimento, salvo em caso excepcionais com avaliação e autorização da SPTrans.
  - ACONTRATADA deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrilhantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA; e
  - O responsável técnico deve determinar a periodicidade correta para a adubação e o



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com as características da área e com os resultados obtidos pela análise de solo realizada.

6.4.2.19. A capina química, bem como o uso de agrotóxicos para fins agrícolas em áreas urbanas, é proibida. A CONTRATADA deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematocidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrihantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.4.2.20. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como as recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade de seus profissionais.

## 6.5. ÁREAS EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

São consideradas como áreas externas – varrição de passeios e arruamentos as áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da SPTrans.

### FREQUÊNCIAS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

#### 6.5.1. DIÁRIA

6.5.1.1. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela SPTrans;

6.5.1.2. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pela SPTrans;

6.5.1.3. Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela SPTrans, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da SPTrans;

6.5.1.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.5.1.5. A limpeza de passeios e arruamentos somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

6.5.1.6. Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros.)



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

#### 6.6. VIDROS EXTERNOS - COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO

São considerados como vidros externos **com exposição a situação** de risco aqueles localizados nas fachadas das edificações compostos por face externa.

Consideram-se vidros externos com exposição a risco aqueles cuja limpeza necessite da utilização de balancins manuais, ou mecânicos, ou andaimes.

Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza de vidros externos com exposição a situações de riscos, devendo esses serviços, única e exclusivamente, serem executados com o uso de balancins, manuais ou mecânicos, ou andaimes.

#### FREQUÊNCIAS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

##### 6.6.1. QUINZENAL

6.6.1.1. Limpar todos os vidros externos – **face interna**, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

##### 6.6.2. TRIMESTRAL

6.6.2.1. Limpar todos os vidros externos – **face externa**, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

#### 6.7. SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DE USO COLETIVO E SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO

São consideradas as atividades de limpeza e higienização realizadas de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias e vestiários de uso coletivo e instalações sanitárias de uso público em locais de grande circulação de âmbito interno.

As atividades de limpeza e higienização dessas instalações contemplam o pagamento do adicional de insalubridade 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria envolvida na prestação desses serviços.

#### Sanitários e Vestiários de Uso Coletivo

Compreendem os sanitários e vestiários dos escritórios, de uso coletivo dos empregados da SPTrans e das empresas que prestam serviços terceirizados.

#### Sanitários de Uso Público

Compreendem os sanitários de uso público instalados nos postos de atendimento de usuários do Bilhete Único e postos de atendimento de operadores dos sistemas diferenciados, locais de grande circulação de pessoas

#### FREQUÊNCIAS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

##### 6.7.1. DIÁRIA



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

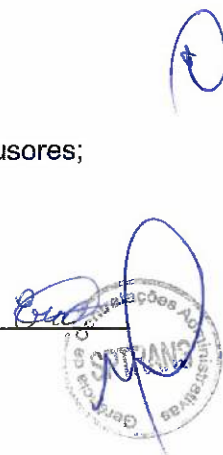
- 6.7.1.1. Limpar / lavar espelhos e pisos com pano úmido e saneante domissanitário, desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 6.7.1.2. Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 6.7.1.3. Limpar/lavar os azulejos dos sanitários e vestiários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
- 6.7.1.4. Efetuar o abastecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, durante todo o horário previsto de uso;
- 6.7.1.5. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela SPTrans;
- 6.7.1.6. Remover manchas de pisos, paredes, divisórias, vaso sanitário, mictório e pias;
- 6.7.1.7. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### 6.7.2. SEMANAL

- 6.7.2.1. Lavar os azulejos, pisos e espelhos com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 6.7.2.2. Limpar atrás dos móveis e armários, quando houver;
- 6.7.2.3. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 6.7.2.4. Limpar divisórias, janelas, portas, barras, caixilhos e batentes com produto adequado;
- 6.7.2.5. Lavar as lixeiras com saneante domissanitário desinfetante;
- 6.7.2.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### 6.7.3. MENSAL

- 6.7.3.1. Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 6.7.3.2. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;
- 6.7.3.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

#### 6.8. DESINSETIZAÇÃO

Compreende a desinfestação de insetos com o uso de pesticidas, iscas, armadilhas e venenos destinados a cada situação.

##### FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência

##### 6.8.1. SEMESTRAL

com os reforços necessários sem ônus à SPTrans, sendo previstas 5 (cinco) aplicações no período contratado de 30 meses.

6.8.1.1. Imunização química por processo de micropulverização, e desinfecção de ralos e tubulações hidráulicas.

6.8.1.2. Para a desinsetização deverá ser utilizado veneno composto de três ações:

6.8.1.2.1. Ação de Choque: Mata os insetos instantaneamente;

6.8.1.2.2. Ação Desalojante: Faz com que os insetos saiam de seus esconderijos;

6.8.1.2.3. Ação Residual: Age imunizando os locais tratados.

#### 6.9. DESRATIZAÇÃO

Compreende o extermínio de ratos por meio de métodos químicos com a aplicação de raticidas granulados, peletizados, parafinados e pó de contato.

##### FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência

##### 6.9.1. SEMESTRAL

com os reforços necessários sem ônus à SPTrans, sendo previstas 5 (cinco) aplicações no período contratado de 30 meses.

6.9.1.1. Processo de colocação de iscas anticoagulantes sob a forma de blocos e/ou pellets parafinados ou ainda pó de contato.

6.9.1.2. Os raticidas, quando aplicados em área aberta, deverão ser acondicionados em caixas porta iscas de PVC denominadas de PPE (Posto Permanente de Envenenamento).

6.9.1.3. O uso de PPE's reduz o risco com raticidas, uma vez que os mesmos ficarão fora do alcance de animais não alvo e crianças.

6.9.1.4. Eventualmente as iscas poderão ser aplicadas sem PPE's e isso normalmente deverá ser feito nas tocas, ralos, esgotos, forros e porões.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

#### 6.10. DESINFECÇÃO

Compreende a aplicação, em ralos e tubulações de esgoto, de substâncias químicas capazes de destruir bactérias, fungos e vírus.

##### FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência

##### 6.10.1. SEMESTRAL

com os reforços necessários sem ônus à SPTrans, sendo previstas 5 (cinco) aplicações no período contratado de 30 meses.

6.10.1.1. Constitui-se no tratamento de ralos e tubulações de esgoto visando a atingir os insetos que estejam alojados nesses pontos da estrutura, locais esses não atingíveis por pulverização ou tratamento com gel/isca.

#### 6.11. LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

- Materiais de Fabricação: amianto, concreto, fibra, polietileno e metálica
- Capacidades diversas de 500 a 40.000 litros
- Instalações aéreas e subterrâneas

##### FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência

##### 6.11.1. ANUAL

sendo previstas 2 (duas) execuções no período contratado de 30 meses.

6.11.1.1. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as recomendações e procedimentos técnicos estabelecidos.

6.11.1.2. Metodologia de Trabalho:

6.11.1.2.1. Limpeza de caixas d'água com esgotamento total e lavagem das paredes com produtos adequados

6.11.1.2.2. Fechar a entrada de água do reservatório e aguardar seu esvaziamento;

6.11.1.2.3. Restando de 10 a 15cm de água no fundo do reservatório, esfregar e enxaguar com água sanitária na proporção de 01 para 1.000 litros de água;

6.11.1.2.4. Não usar sabão ou detergente, somente água sanitária;

6.11.1.2.5. Lavar e escovar completamente.

#### 6.11.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

6.11.2.1. A garantia deverá ser de acordo com a lei nº 10.083 de 23.09.98, e deverá ser fornecido

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

Termo de Garantia com as informações:

6.11.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a seis meses;

6.11.2.1.2. Tipo de tratamento e equipamentos utilizados;

6.11.2.1.3. Produtos utilizados e composição química;

6.11.2.1.4. Indicação para uso médico (24 horas);

6.11.2.1.5. Assinatura do técnico ou responsável que possua as atribuições do respectivo Conselho de Classe;

6.11.2.2. O atestado deverá ser fornecido em duas vias, devendo uma ser afixada no local da realização dos serviços e outra a ser entregue ao Gestor do Contrato.

### 6.11.3. REFORÇOS NA GARANTIA

6.11.3.1. Para cumprimento da garantia dos serviços de desinsetização, desratização e desinfecção, a aplicação dos reforços, se necessários, será realizada sem ônus à SPTrans.

6.11.3.2. Para cumprimento da garantia dos serviços de limpeza de caixas d'água, o refazimento dos serviços, se necessário, será realizado sem ônus à SPTrans.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

### 7.1. PRODUTOS DE HIGIENE

#### 7.1.1. SABONETE LÍQUIDO

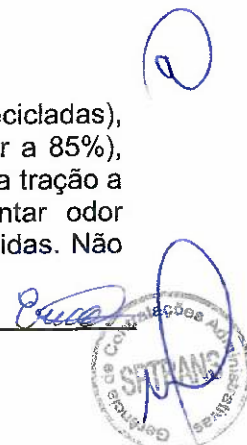
Sabonete líquido viscoso perolado, pronto para uso, antisséptico, indicado para a higienização das mãos, fragrância suave, pH neutro (6-8), bio hidratante, espumante e biodegradável. O produto deve ser de boa procedência e possuir rotulagem com identificação, número do lote, composição, data de fabricação e validade, procedência e registro do Ministério da Saúde (ANVISA).

Densidade (g/ml) = 1,000 – 1,030

**Embalagem:** Refil de 800ml (oitocentos mililitros), podendo os refis serem acondicionados em caixas de papelão.

#### 7.1.2. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS

Fabricado com matéria prima com 100% de fibras celulósicas virgem (não recicladas), Interfolhado, Classe 1 (ABNT 15464), branco alvo (alvura ISO igual o superior a 85%), duas dobras, folha simples gofrada com alta absorção de água, alta resistência a tração a úmido, cortes laterais sem farpas, sem impurezas e não poderá apresentar odor desagradável (mau cheiro). Não deve romper ao ser puxado com as mãos úmidas. Não esfregar ao atrito com as mãos úmidas.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

**Gramatura**

- Não inferior a 28 g/m<sup>2</sup>

**Dimensões**

- Largura: 23 cm (tolerância mínima de 22,5cm e máxima 23,5cm).
- Altura: 21 cm (tolerância mínima de 20,8cm e máxima 22,5cm).

**Embalagem**

- Pacote: com 1.000 (um mil) folhas, invólucro em papel Kraft ou plástico, com tamanhos padronizados.
- Fardo: Os pacotes poderão ser embalados em fardos com 4 (quatro) maços de 250 folhas cada, embalados individualmente

**7.1.3. PAPEL HIGIÊNICO**

Papel higiênico de 1ª qualidade, fabricado com matéria prima com 100% de fibras celulósicas virgem (não recicladas), Classe 1 (Norma ABNT 15464), folha simples gofrado, sem picote na cor branco alvo (alvura ISO igual o superior a 85%), ultra macio, alta absorção, hidrossolúvel e biodegradável, possuir maciez e resistência à tração, estar isento de pintas e furos, sem impurezas e não poderá apresentar odor desagradável (mau cheiro).

**Dimensões**

- Rolo com 10(dez) centímetros de largura x 300 (trezentos) metros de comprimento.

**Gramatura**

- Não inferior a 16 g/m<sup>2</sup>

**Embalagem**

- Fardo com 8 (oito) rolos de 300 (trezentos) metros cada.

- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar amostras dos produtos, para fins de análise e comprovação de conformidade com as especificações técnicas exigidas, inclusive no caso de durante a execução contratual haver mudança de fornecedores dos referidos produtos já aprovados pela SPTrans.

**8. QUANTITATIVOS DAS ÁREAS**
**8.1. ÁREAS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DE 2ª FEIRA A SÁBADO, EXCETO FERIADOS**
**8.1.1. LOTE 1**

LOCAIS	ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS E ACARPE- TADOS (M <sup>2</sup> )	ÁREAS EXTERNAS VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS (M <sup>2</sup> )	VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO A RISCO (M <sup>2</sup> )	SANITÁRIOS VESTIÁRIOS USO COLETIVO (M <sup>2</sup> )	SANITÁRIOS USO PÚBLICO (M <sup>2</sup> )



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

BOA VISTA 1	4.480,50	60	390	216,50	-
BOA VISTA 2	6.129	50	593	371	-
BOA VISTA 3	1.286	-	35	27	52
<b>TOTAIS</b>	<b>11.895,50</b>	<b>110</b>	<b>1.018</b>	<b>614,50</b>	<b>52</b>

## 8.2. ÁREAS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS – DE 2ª FEIRA A SÁBADO, EXCETO FERIADOS

### 8.2.1. LOTE 2

LOCAIS	ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS E ACARPETADOS (M <sup>2</sup> )	ÁREAS INTERNAS ALMOXARIFADO GALPÕES ARQUIVO (M <sup>2</sup> )	ÁREAS EXTERNAS PÁTIOS E ÁREAS VERDES (DIÁRIA / SEMANAL) (M <sup>2</sup> )	ÁREAS EXTERNAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS (M <sup>2</sup> )	ÁREAS EXTERNAS VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUMAMENTOS (M <sup>2</sup> )	SANITÁRIOS VESTIÁRIOS USO COLETIVO (M <sup>2</sup> )	SANITÁRIOS USO PÚBLICO (M <sup>2</sup> )
MUSEU	390	705	298	80	240	34	-
GER. REGIONAL LESTE	465	80	1.234	-	180	85	-
GERÊNCIA REGIONAL SUL	1.248	1.600	4.234	310	271	158	-
COMPLEXO STA. RITA	4.713	10.508	27.103	3.392	2.180	725	-
UNIDADE SANTA RITA	2.253,40	2.055	18.310	2.490	712	238,20	61,40
CATUMBI	2.471	1.148	34.400	88	657	253	-
PÁTIO ARAGUAIA	20	-	6.219	458	1.040	20	-
UNID. CRUZEIRO DO SUL	30	-	12.904	11.984	856	25	-
<b>TOTAIS</b>	<b>11.590,40</b>	<b>16.096</b>	<b>104.702</b>	<b>18.802</b>	<b>6.136</b>	<b>1.538,20</b>	<b>61,40</b>

## 8.3. ÁREAS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – DE 2ª FEIRA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS

### 8.3.1. LOTE 2

LOCAIS	ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS E ACARPETADOS (M <sup>2</sup> )	ÁREAS INTERNAS ALMOXARIFADO GALPÕES ARQUIVO (M <sup>2</sup> )	ÁREAS EXTERNAS PÁTIOS E ÁREAS VERDES ALTA FREQUÊNCIA (M <sup>2</sup> )	ÁREAS EXTERNAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS (M <sup>2</sup> )	ÁREAS EXTERNAS VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUMAMENTOS (M <sup>2</sup> )	SANITÁRIOS VESTIÁRIOS USO COLETIVO (M <sup>2</sup> )	SANITÁRIOS USO PÚBLICO (M <sup>2</sup> )
COMPLEXO STA. RITA	560	-	-	-	-	112	-



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

<b>CATUMBI</b>	374	-	-	-	-	12	-
<b>UNIDADE SANTA RITA</b>	71	-	-	-	-	50	-
<b>TOTAIS</b>	<b>1.005</b>	-	-	-	-	<b>174</b>	-

### 9. QUANTITATIVOS MENSAIS DE PRODUTOS DE HIGIENE

- 9.1. As quantidades indicadas resultam do histórico de consumo e servem como orientação para que a CONTRATADA possa calcular seus preços e programar seus fornecimentos.
- 9.2. As quantidades indicadas deverão ser entregues mensalmente pela CONTRATADA, sendo que a SPTrans fará o controle da estocagem e da distribuição.
- 9.3. Como os quantitativos mensais são estimativos, durante a vigência contratual poderão sofrer oscilações mensais a depender da demanda.

#### 9.4. LOTE 1

LOCAIS	SABONETE GEL refil de 800ml	PAPEL TOALHA pacotes de 1.000 fl.	PAPEL HIGIÊNICO fardo com 8 rolos de 300m
BOA VISTA 1	42	300	40
BOA VISTA 2	38	185	15
BOA VISTA 3	20	115	15
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>600</b>	<b>70</b>

#### 9.5. LOTE 2

LOCAIS	SABONETE LÍQUIDO refil de 800ml	PAPEL TOALHA pacotes de 1.000 fl.	PAPEL HIGIÊNICO fardo com 8 rolos de 300m
MUSEU	04	05	02
GERÊNCIA REGIONAL LESTE	10	60	03
GERÊNCIA REGIONAL SUL	12	85	06
COMPLEXO SANTA RITA	48	330	39
UNIDADE SANTA RITA	35	200	09



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

UNIDADE CATUMBI	25	70	06
PÁTIO ARAGUAIA	02	04	01
UNIDADE CRUZEIRO DO SUL	02	04	01
<b>TOTAL</b>	<b>138</b>	<b>758</b>	<b>67</b>

**10. QUANTITATIVOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO**

**10.1. ÁREAS POR LOCAL**

**10.2. LOTE 1**

LOCAIS	ÁREA CONSTRUÍDA m <sup>2</sup>
BOA VISTA 1	4.697
BOA VISTA 2	6.500
BOA VISTA 3	1.365
<b>TOTAL</b>	<b>12.562</b>

**10.3. LOTE 2**

LOCAIS	ÁREA CONSTRUÍDA m <sup>2</sup>
MUSEU	1.129
GERÊNCIA REGIONAL LESTE	630
GERÊNCIA REGIONAL SUL	3.006
COMPLEXO SANTA RITA	15.946
UNIDADE SANTA RITA	4.729
CATUMBI	3.530
PÁTIO ARAGUAIA	2.440
UNIDADE CRUZEIRO DO SUL	3.000
<b>TOTAL</b>	<b>34.410</b>



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

## 11. QUANTITATIVOS DE CAIXAS D'ÁGUA

### 11.1. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

#### 11.1.1. LOTE 1

UNIDADE BOA VISTA 1			
INSTALAÇÃO	QUANT.	CAPACIDADE (litros)	MATERIAL
AÉREA	2	5.000	CONCRETO
AÉREA (6o.)	5	1.000	AMIANTO
SUBTERRÂNEA	2	10.000	CONCRETO
2º ANDAR	1	5.000	CONCRETO
1º ANDAR	1	10.000	CONCRETO
SOBRELOJA	2	1.000	AMIANTO

UNIDADE BOA VISTA 2			
INSTALAÇÃO	QUANT.	CAPACIDADE (litros)	MATERIAL
AÉREA	1	20.000	CONCRETO
SUBTERRÂNEA	1	40.000	CONCRETO

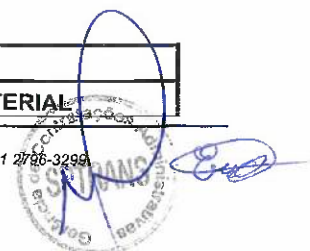
#### 11.1.2. LOTE 2

MUSEU DOS TRANSPORTES			
INSTALAÇÃO	QUANT.	CAPACIDADE (litros)	MATERIAL
AÉREA	2	1.000	AMIANTO

GERÊNCIA REGIONAL LESTE			
INSTALAÇÃO	QUANT.	CAPACIDADE (litros)	MATERIAL
AÉREA	1	1.000	FIBRA
AÉREA	1	500	AMIANTO
AÉREA	1	2.000	FIBRA

GERÊNCIA REGIONAL SUL			
INSTALAÇÃO	QUANT.	CAPACIDADE (litros)	MATERIAL
AÉREA	2	1.000	POLIETILENO
AÉREA	1	2.500	POLIETILENO

COMPLEXO SANTA RITA			
PRÉDIO / INSTALAÇÃO	QUANT.	CAPACIDADE (litros)	MATERIAL



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



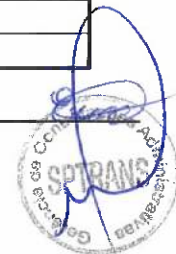
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

A - AÉREA	1	1.000	AMIANTO
B - AÉREA	3	1.000	AMIANTO
C - AÉREA	1	500	AMIANTO
C - AÉREA	1	5.000	POLIETILENO
C - AÉREA	1	1.000	AMIANTO
D - AÉREA	1	1.000	AMIANTO
E - AÉREA	1	1.000	AMIANTO
F - AÉREA	1	500	AMIANTO
G - AÉREA	2	1.000	AMIANTO
I - AÉREA	1	500	AMIANTO
J - AÉREA	3	1.000	AMIANTO
J - AÉREA	4	1.000	FIBRA
K - AÉREA	1	500	AMIANTO
L - AÉREA	1	10.000	FIBRA
M - AÉREA	1	1.000	FIBRA
M - AÉREA	1	500	AMIANTO
N - AÉREA	2	750	AMIANTO
O - AÉREA	2	500	AMIANTO
O - AÉREA	2	1.000	AMIANTO
R - AÉREA	1	1.000	FIBRA
CX. ELEVADA	1	15.000	METÁLICA
CX. SUBTER.	1	40.000	CONCRETO

UNIDADE SANTA RITA			
PRÉDIO / INSTALAÇÃO	QUANT.	CAPACIDADE (litros)	MATERIAL
A - AÉREA	4	1.000	AMIANTO
B - AÉREA	1	2.500	POLIETILENO
C - AÉREA	1	1.000	FIBRA
D - AÉREA	4	1.000	FIBRA
E - AÉREA	4	1.000	FIBRA
F - AÉREA	4	1.000	AMIANTO
H/I - AÉREA	9	1.000	AMIANTO

UNIDADE CATUMBI			
PRÉDIO / INSTALAÇÃO	QUANT.	CAPACIDADE (litros)	MATERIAL
A - AÉREA	1	1.000	AMIANTO
B - AÉREA	2	1.000	FIBRA
D/E - AÉREA	1	2.000	FIBRA
F - AÉREA	1	1.000	AMIANTO
H - AÉREA	2	1.000	AMIANTO
H - AÉREA	2	1.000	AMIANTO

PÁTIO ARAGUAIA			
INSTALAÇÃO	QUANT.	CAPACIDADE (litros)	MATERIAL
AÉREA	2	1.000	AMIANTO



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

UNIDADE CRUZEIRO DO SUL			
INSTALAÇÃO	QUANT.	CAPACIDADE (litros)	MATERIAL
AÉREA	1	1.000	AMIANTO

11.2. TOTALIZAÇÃO DA LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA POR TIPO CAPACIDADE / MATERIAL E TIPO DE INSTALAÇÃO

11.2.1. LOTE 1

CAPACIDADE (litros)	MATERIAL	INSTALAÇÃO	TOTAL
1.000	AMIANTO	AÉREA	07
5.000	CONCRETO	AÉREA	03
10.000	CONCRETO	AÉREA	01
10.000	CONCRETO	SUBTERRÂNEA	02
20.000	CONCRETO	AÉREA	01
40.000	CONCRETO	SUBTERRÂNEA	01
TOTAL			15

11.2.2. LOTE 2

CAPACIDADE (litros)	MATERIAL	INSTALAÇÃO	TOTAL
500	AMIANTO	AÉREA	08
750	AMIANTO	AÉREA	02
1.000	AMIANTO	AÉREA	42
1.000	FIBRA	AÉREA	18
1.000	POLIETILENO	AÉREA	02
2.000	FIBRA	AÉREA	02
2.500	POLIETILENO	AÉREA	02
5.000	POLIETILENO	AÉREA	01
10.000	FIBRA	AÉREA	01
15.000	METÁLICA	CX. ELEVADA	01
40.000	CONCRETO	SUBTERRÂNEA	01
TOTAL			80



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

## 12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à SPTrans, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SPTrans, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar.

12.2. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos produtos de higiene, dos materiais e dos utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto contratual, obriga-se a:

### 12.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

12.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.3.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;

12.3.3. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

12.3.4. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho, fornecendo empregados do sexo masculino e feminino compatível com as necessidades de execução dos serviços em sanitários/vestiários específicos.

12.3.5. No início de cada mês, fornecer à SPTrans todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato;

12.3.6. No início de cada mês, fornecer à SPTrans os materiais de higiene: sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, nas especificações e quantidades indicadas;

12.3.7. Cabe à CONTRATADA substituir o material considerado inadequado pela SPTrans, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3.8. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

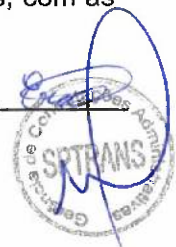
12.3.9. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

12.3.10. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

- 12.3.11. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do SPTrans;
- 12.3.12. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- 12.3.13. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, obedecendo ao regime de horário estabelecido no presente Termo de Referência, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao representante da SPTrans e tomarem as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 12.3.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 12.3.15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 12.3.16. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 12.3.17. Atender a SPTrans em casos de emergência ou especiais, visando a normalização de situações imprevistas;
- 12.3.18. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, e/ou aqueles não aceitos pela SPTrans;
- 12.3.19. Fornecer armários, tipo roupeiro, com escaninhos em quantidade suficiente para atender a todos os seus empregados;
- 12.3.20. Transportar às suas expensas todos os recursos humanos e materiais até o local designado.
- 12.3.21. Manter um Serviço de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho funcionando de acordo com a legislação vigente, em cumprimento a NR4 Serviços Especializados em Engenharia, em especial seu item 4.2 e subitens e seu Quadro II, bem como fiel cumprimento do disposto na NR5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e seus itens e subitens, ambas do Ministério do Trabalho, apresentando, quando solicitado, prova do cumprimento dessas obrigações.
- 12.3.22. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

- 12.3.23. Capacitar e atestar a competência de empregados para o manuseio de equipamentos especiais que ofereçam risco para o operador designado ou terceiros, aí incluídos funcionários da SPTrans, da CONTRATADA e usuários.
- 12.3.24. Orientar seus empregados de que é terminantemente proibido, durante o período de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato;
- 12.3.25. Manter seus empregados orientados quanto aos procedimentos para o combate a possíveis focos de criação do mosquito da dengue. Adotar medidas para evitar a proliferação do mosquito, recolhendo objetos que possam reter água e servir como criadouros para o mosquito *Aedes Aegypti*. Não deixar juntar água parada dentro de garrafas, latas, copos, potes ou qualquer objeto, bem como não deixar formar poças d'água no piso, sarjeta ou qualquer lugar que possa acumular água, trocar a água dos vasos e das plantas por areia. Manter limpos os recipientes de água usando produto para esterilizar, como água sanitária, e fazer o controle químico com larvicidas seguros e fáceis de usar;
- 12.3.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SPTrans, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas suas áreas de trabalho;
- 12.3.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade utilização dos equipamentos de proteção individual, quando obrigatório, bem como quanto uso de máscara de modo a atender os protocolos de proteção sanitária.
- 12.3.28. Controlar a assiduidade e a pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente ao fiscal da SPTrans eventuais alterações e atrasos, suprimindo as eventuais ausências para assegurar o cumprimento da produtividade dos serviços a serem executados.
- 12.3.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários e materiais, incluindo sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e sacos plásticos para acondicionamento de detritos, e equipamentos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, além de manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- 12.3.30. Distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
- 12.3.31. Distribuir nas copas e refeitórios, papel toalha, copos descartáveis e detergentes, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
- 12.3.31.1. Os copos descartáveis e os detergentes serão fornecidos pela SPTrans.
- 12.3.32. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

- 12.3.33. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 12.3.34. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da SPTrans;
- 12.3.35. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços, ou em quaisquer outras instalações da SPTrans;
- 12.3.36. Atender de imediato às solicitações da SPTrans quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 12.3.37. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 12.3.38. Fornecer obrigatoriamente uniformes completos para seus profissionais, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, bem como os EPIs necessários para a Prestação dos Serviços, observada a quantidade por empregado, a vida útil e as devidas periodicidades de reposições ou trocas.
- 12.3.39. Fornecer obrigatoriamente todos os benefícios, assistências e auxílios, mensais e diários, que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 12.3.40. Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras nº 7 e nº 9, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e de suas alterações, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
- 12.3.41. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.
- 12.3.42. Providenciar, quando solicitado, a critério da SPTrans, a substituição de qualquer material ou maquinário cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus





PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

pertences, equipamentos, instalações e saúde tanto de seus empregados quanto os da SPTrans.

**12.3.43.** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da SPTrans, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

**12.3.44.** A CONTRATADA deve fornecer os insumos necessários e adequados em quantidade suficiente para a realização das atividades de manutenção de jardins, com exceção das mudas, nos casos necessários, cuja responsabilidade pelo fornecimento é da SPTrans

#### **12.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

**12.4.1.** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**12.4.2.** Receber da SPTrans informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

**12.4.3.** Informar à SPTrans as ocorrências de necessidade de manutenção civil, elétrica ou hidráulica nos locais onde os serviços estão sendo executados, por meio de formulário próprio a ser disponibilizado;

**12.4.4.** Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o formulário de ocorrências para manutenção civil, elétrica ou hidráulica devidamente preenchido e assinado à SPTrans.

**12.4.5.** Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

**12.4.5.1.** Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;

**12.4.5.2.** Saboneteiras e toalheiros quebrados;

**12.4.5.3.** Lâmpadas queimadas ou piscando;

**12.4.5.4.** Tomadas e espelhos soltos;

**12.4.5.5.** Fios desencapados;

**12.4.5.6.** Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

**12.4.5.7.** Carpete solto.

#### **12.5. USO RACIONAL DA ÁGUA**

**12.5.1.** A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela SABESP sobre o Uso Racional da Água em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

**12.5.2.** A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água;



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

**12.5.3.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA;

12.5.3.1. Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.

**12.5.4.** Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo SPTrans das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;

**12.5.5.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

## **12.6. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

**12.6.1.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

**12.6.2.** Durante a limpeza noturna, quando permitida, ou mesmo nos serviços diurnos, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

**12.6.3.** Comunicar à SPTrans sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

**12.6.4.** Sugerir à SPTrans, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias entre outros;

**12.6.5.** Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não estão impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

**12.6.6.** Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços, e se existem vazamentos de vapor, lubrificantes ou ar nesses equipamentos, ou comprometimento do sistema de proteção elétrica;

**12.6.7.** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras, entre outros. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

**12.6.8.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela SPTrans.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

## **12.7. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**12.7.1.** Separar e entregar à SPTrans pilhas e baterias destinadas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401 de 5 de novembro de 2008.

**12.7.2.** Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

**12.7.3.** Quando implantado pela SPTrans Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela SPTrans.

**12.7.4.** No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

**12.7.4.1. Materiais Não Recicláveis**

Materiais denominados "rejeitos" para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixos de banheiro em geral, lixo orgânicos, e outros como cerâmicas, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante).

**12.7.4.2. Materiais Recicláveis**

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável). Deverão ser disponibilizados pela SPTrans recipientes adequados para a coleta seletiva:

12.7.4.2.1. vidro (recipiente VERDE)

12.7.4.2.2. plástico (recipiente VERMELHO)

12.7.4.2.3. papéis secos (recipiente AZUL)

12.7.4.2.4. metais (recipiente AMARELO)

**12.7.5.** Quando implantadas pela SPTrans operações de compostagem ou fabricação de adubo

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos, etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

- 12.7.6. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;
- 12.7.7. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da CONTRATADA, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;
- 12.7.8. Observar, quando aplicáveis, as disposições da Lei Municipal de São Paulo no 14.973/2009 e do Decreto Municipal nº 58.701/2019, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

## 12.8. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- 12.8.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- 12.8.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- 12.8.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;
- 12.8.4. Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44, da Lei Federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 694 de 13 de maio de 2022, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da SPTrans são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins e ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins;
- 12.8.5. Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077 de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal no 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- 12.8.6. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução ANVISA RDC nº 682 de 02 de maio de 2022, assim como o Artigo 4º da Lei Federal nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015, e a obrigação determinada pela Lei



*[Handwritten signature]*

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

Federal nº 13.233 de 29 de dezembro de 2015.

- 12.8.7.** Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução ANVISA RDC nº 694 de 13 de maio de 2022 que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários:
- 12.8.7.1.** Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por micro-organismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
- 12.8.7.2.** A SPTrans poderá coletar, sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- 12.8.7.3.** Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.
- 12.8.8.** Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução ANVISA RDC nº 691 de 13 de maio de 2022 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- 12.8.9.** Fica terminantemente proibida, sob nenhuma hipótese, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial o fornecimento, utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:
- 12.8.9.1.** Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
- 12.8.9.2.** Saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo art. 5.º da Resolução Anvisa RDC nº 59 de 17 de dezembro de 2010 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;
- 12.8.9.3.** Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução ANVISA RDC nº 697 de 13 de maio de 2022;
- 12.8.9.4.** Benzeno – conforme Resolução ANVISA RDC nº 648 de 24 de março de 2022 e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos IARC – International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

cancerígena para humanos;

12.8.9.5. Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

12.8.10. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/>).

12.8.11. Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

12.8.12. Apresentar à SPTrans, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

## 12.9. POLUIÇÃO SONORA

12.9.1. Para seus equipamentos utilizados na prestação dos serviços que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

## 13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SPTrans

13.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

13.2. Indicar formalmente o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual.

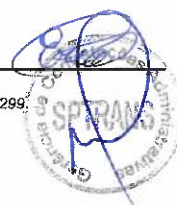
13.3. Disponibilizar vestiários para acomodação dos armários roupeiros fornecidos pela CONTRATADA;

13.4. Fornecer copos descartáveis e detergentes para a respectiva distribuição nos locais de copa e refeitórios.

13.5. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

13.6. Destinar local para acondicionamento de detritos;

13.7. Receber, estocar, e controlar a distribuição de sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico;



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

- 13.8. Recusar os produtos de higiene que estejam em desacordo com as especificações técnicas determinadas neste Termo de Referência.
- 13.9. Fornecer à CONTRATADO formulário de ocorrências de manutenção (civil, elétrica ou hidráulica);
- 13.10. Receber da CONTRATADA as comunicações registradas nos formulários de ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 13.11. Disponibilizar os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, bem como os recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores.
- 13.12. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados

#### 14. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SPTrans é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 14.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 14.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados da CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional;
- 14.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário, produto, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;
- 14.4. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- 14.5. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 14.6. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

pelos serviços prestados.

## 15. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 15.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 15.1.1. Estecapítulo define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregadas na gestão contratual. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados;
- 15.1.2. O valor devido à CONTRATADA, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

### 15.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2.1. A avaliação da CONTRATADA se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- 15.2.1.1. Equipamentos, Produtos e Técnicas de Limpeza;
- 15.2.1.2. Inspeção dos Serviços nas Áreas.

15.2.2. A SPTrans designará responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- 15.2.2.1. Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais.
- 15.2.2.2. Avaliação da execução da limpeza, asseio e conservação predial.
- 15.2.2.3. Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos.
- 15.2.2.4. Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete.
- 15.2.2.5. Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas.
- 15.2.2.6. Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar de 2/3 da capacidade.
- 15.2.2.7. Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange a higienização.
- 15.2.2.8. O piso deve estar seco, limpo e com enceramento.

### 15.3. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

#### 15.3.1. INTRODUÇÃO

Este procedimento está vinculado ao contrato, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da SPTrans e deverá ser efetuado periodicamente



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

### 15.3.2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução do contrato.

### 15.3.3. REGRAS GERAIS

A avaliação da CONTRATADA se faz por meio de pontuação em conceitos de "Ótimo", "Bom", "Regular" e "Ruim" em cada um dos itens vistoriados.

### 15.3.4. CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS

#### 15.3.4.1. ÓTIMO - Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

#### 15.3.4.2. BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.

#### 15.3.4.3. REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado.

#### 15.3.4.4. RUIM - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- Poeira e sujidades em salas/escritórios e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato da SPTrans;
- Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

- Sanitários e vestiários sujos.

### 15.3.5. ITENS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

#### 15.3.5.1. TODOS OS AMBIENTES

	OTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Armários (face externa)					
Batentes					
Filtros e/ou bebedouros					
Mesas					
Cadeiras					
Móveis em geral					
Cortinas e/ou persiana					
Placas indicativas					
Divisórias					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Escadas					
Elevadores					
Espelhos interruptores					
Espelhos tomadas					
Gabinetes (pias)					
Interruptores					
Janelas (face externa)					
Janelas (face interna)					
Luminárias (similares)					
Luzes emergência					
Maçanetas					
Prateleiras					
Paredes					
Pias					
Torneiras					

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

Corrimãos					
Cestos de lixo					
Tomadas					
Pisos					
Peitoril das janelas					
Quadros em geral					
Portas					
Extintores de incêndio					
Ralos					
Rodapés					
Saídas de ar condicionado					
Saboneteiras (face externa)					
Teto					
Telefones					
Ventiladores					
Vidros internos					
Vidros externos (face interna)					
Vidros externos (face externa)					

15.3.5.2. SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS

	OTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Abastecimento de material higiênico					
Azulejos					
Box					
Chuveiros					
Cestos de lixo					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Divisórias (granito)					
Espelhos					



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

Gabinetes					
Interruptores					
Janelas					
Luminárias (similares)					
Parapeitos					
Pias					
Pisos					
Portas (batentes, maçanetas)					
Ralos					
Rodapés					
Saboneteiras face externa					
Saídas de ar condicionado					
Tomadas					
Torneiras					
Teto					
Válvulas de descarga					
Vasos sanitários					
Vidros box					
Vidros externos (face externa)					
Vidros externos (face interna)					
Vidros internos					

### 15.3.5.3. SAGUÃO, HALL E SALÃO

	OTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Elevadores					
Escadas					
Pisos					
Rampas					

### 15.3.5.4. ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

	OTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
REALIZADO					

**15.3.5.5. ÁREAS EXTERNAS – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

	OTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
REALIZADO					

**15.3.5.6. ÁREAS EXTERNAS – PASSEIOS E ARRUAMENTO**

	OTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
REALIZADO					

**15.3.5.7. VIDROS EXTERNOS COM E SEM EXPOSIÇÃO A RISCO**

	OTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
REALIZADO					

**15.3.5.8. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA**

	OTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Equipamentos					
Produtos de limpeza					
Sabonete líquido – quantidade e qualidade					
Papel toalha – quantidade e qualidade					
Papel higiênico – quantidade e qualidade					

**15.3.5.9. APRESENTAÇÃO / UNIFORMES**



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

	OTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Equipamentos de proteção individual - EPI					
Uniforme					

#### 15.3.5.10. DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO

	OTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
REALIZADO					

#### 15.3.5.11. LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

	OTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
REALIZADO					

#### 15.3.6. CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos, ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, os conceitos "Ótimo", "Bom", "Regular", e "Ruim", equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

#### 15.3.7. RESPONSABILIDADES

##### 15.3.7.1. Equipe de Fiscalização

Responsável pela avaliação da CONTRATADA utilizando o Formulário de Avaliação da qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato.

##### 15.3.7.2. Gestor do contrato

Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

### 15.3.8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 15.3.8.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, com base na relação de itens a serem avaliados e no formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA;
- 15.3.8.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do contrato;
- 15.3.8.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período, consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado, utilizando-se do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a CONTRATADA.

### 15.3.9. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

<b>Contrato nº</b>	
<b>Unidade</b>	
<b>Período</b>	
<b>Data</b>	
<b>Contratada</b>	
<b>Responsável pela fiscalização</b>	
<b>Gestor do contrato</b>	

Quantidade de itens vistoriados ("X")

<b>Itens vistoriados</b>	<b>Quantidade</b> ("a")	<b>Equivalência</b> ("e")	<b>Pontos obtidos</b> (Y= "a" x "e")
Quantidade de "ótimo" =		x 100 ("Ótimo") =	
Quantidade de "bom" =		x 80 ("Bom") =	
Quantidade de "regular" =		x 50 ("Regular") =	
Quantidade de "ruim" =		x 30 ("Ruim") =	
<b>TOTAL</b>			

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

A nota ("N") será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos ("Y") dividido pelo número total de itens vistoriados ("X").

$\frac{\sum Y}{X}$ <b>NOTA (N) = _____</b>
--

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO	NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO
Liberação total da fatura	NOTA MAIOR OU IGUAL A 90 PONTOS
Liberação de 90% da fatura	NOTA entre 70 a 89,9 PONTOS
Liberação de 80% da fatura	NOTA entre 60 a 69,9 PONTOS
Liberação de 65% da fatura	NOTA entre 50 a 59,9 PONTOS
Liberação de 50% da fatura	NOTA MENOR OU IGUAL A 49,9 PONTOS

NOTA	Responsável pela Fiscalização	Responsável da Contratada	Gestor do Contrato

## 16. PRAZO

- 16.1. Considerando o custo financeiro da aquisição dos materiais e equipamentos, assim como todo o investimento na contratação do contingente necessário à execução dos serviços;
- 16.2. Considerando que se entende que a segurança de uma contratação com prazo maior permite uma vantagem financeira com a diluição do investimento inicial em período mais prolongado;
- 16.3. Considerando as orientações do Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC, produzido pelo Governo do Estado de São Paulo referente à contratação da prestação de serviços de limpeza predial;
- 16.4. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do RILC, mediante emissão do Termo Aditivo, podendo ocorrer a rescisão antecipada mediante notificação com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência;
- 16.5. O prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no item anterior começará a fluir na data em que a parte interessada na rescisão contratual protocolizar junto ao gestor da outra parte a correspondência de comunicação;
- 16.6. O início da prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as ordens de serviço, sendo que a primeira ordem será emitida na data de assinatura do contrato;
- 16.7. Considerando-se o tempo necessário para a mobilização da equipe e entrega dos equipamentos e materiais, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias





PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

corridos, a partir da assinatura da primeira ordem de serviço para iniciar a execução dos serviços. Caso não o faça, a falta será considerada inexecução total do contrato, incorrendo nas penalidades previstas.

**17. MEDIÇÃO**

17.1. As medições serão executadas mensalmente pela área gestora, que, em conjunto com o responsável da CONTRATADA aferirá os serviços por meio de relatório detalhado, conforme Critério de Avaliação da Execução dos Serviços.

**18. PAGAMENTO E REAJUSTE**

18.1. Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela SPTrans das notas fiscais/faturas.

18.2. Os preços contratuais serão reajustados conforme legislação vigente.

**19. GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Deverá ser prestada garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme condições legais estabelecidas.

**20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

20.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

**21. VISITA TÉCNICA**

21.1. Nos termos do artigo 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, a visita técnica não é obrigatória.

21.2. No entanto, as licitantes poderão realizar visita técnica facultativa nos locais de execução



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

dos serviços, por representante formalmente credenciado, mediante prévio agendamento.

## 22. REGIME DE EXECUÇÃO

- 22.1. A contratação dos serviços serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos prédios administrativos e operacionais da SPTrans, incluindo serviços de manutenção e conservação de jardins, o fornecimento de produtos de higiene, e a realização de serviços de desinsetização, desratização, desinfecção e limpeza de caixas d'água se dará sob o regime de empreitada por preços unitários.



# ANEXO III

# PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS



## PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (m <sup>2</sup> ) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m <sup>2</sup> ) (2)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (3) = (1) X (2)
<b>1</b>	<b>LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DE 2ª FEIRA À SÁBADO</b>			
1.1	Áreas Internas - Pisos Frios e Acarpetados	11.590,40	4,47	51.809,09
1.2	Áreas Internas - Almoarifados, Galpões e Arquivo	16.096,00	1,98	31.870,08
1.3	Área Externa - Pátios e Áreas verdes - Diária / Semanal	104.702,00	0,42	43.974,84
1.4	Área Externa - Manutenção e Conservação de Jardins	18.802,00	1,23	23.126,46
1.5	Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos	6.136,00	0,47	2.883,92
1.7	Sanitários / Vestiário - Uso Coletivo	1.538,20	5,46	8.398,57
1.8	Sanitários - Uso Público	61,40	5,46	335,24
<b>SUBTOTAL - 1</b>				<b>162.398,20</b>
<b>2</b>	<b>LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE 2ª FEIRA À DOMINGO</b>			
2.1	Áreas Internas - Pisos Frios e Acarpetados	1.005,00	5,03	5.055,15
2.2	Sanitários / Vestiário - Uso Coletivo	174,00	6,03	1.049,22
<b>SUBTOTAL - 2</b>				<b>6.104,37</b>
<b>SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL - 2</b>				<b>168.502,57</b>
PRAZO CONTRATUAL (MESES)				30
<b>VALOR TOTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (R\$)</b>				<b>5.055.077,10</b>
<b>VALOR TOTAL PRODUTOS DE HIGIENE (R\$)</b>				<b>436.448,40</b>
<b>VALOR TOTAL DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO (R\$)</b>				<b>27.365,00</b>
<b>VALOR TOTAL LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA (R\$)</b>				<b>31.046,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>5.549.936,50</b>

Mês de referência dos preços: **Janeiro/2022.**

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

**RAVENAH CONSTRUÇÕES LTDA**  
**ÉRICA CHEPANSKI**  
**PROCURADORA**



**ANEXO IV**

**COMPOSIÇÃO  
DA TAXA DE BDI**



## LICITAÇÃO Nº 022/2022

### ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - LOTES 1 E LOTE 2 (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

DESCRIÇÃO	N (Número Decimal)
<b>Despesas Indiretas e Administrativas:</b>	
Administração Central	5,31
Seguros	0,50
<b>Total (X)</b>	<b>5,81</b>
<b>Benefícios:</b>	
Lucro	7,20
<b>Total (Y)</b>	<b>7,20</b>
<b>Tributos obrigatórios:</b>	
PIS	0,70
Cofins	3,24
ISSQN	2,00
<b>Total (T)</b>	<b>5,94</b>

$$BDI (\%) = \left\{ \left[ \frac{\left(1 + \frac{X}{100}\right) \times \left(1 + \frac{Y}{100}\right)}{\left(1 - \frac{T}{100}\right)} - 1 \right] \times 100 \right\}$$

BDI Calculado = 20,5915 %

BDI Adotado = 20,5915 %

<b>PROponente:</b>		<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROponente:</b>	
RAZÃO SOCIAL:	RAVENAH CONSTRUCOES LTDA	NOME:	ÉRICA CHEPANSKI
CNPJ:	26.717.894/0001-29	CARGO:	PROCURADORA
ENDEREÇO	R PEIXES, 140, PARQUE SANTANA, SANTANA DE PARNAIBA/SP	TELEFONE:	(11) 9.3073-4378
TELEFONE:	(11) 9.3073-4378		



**ANEXO V**

**COMPOSIÇÃO  
DA TAXA DE  
ENCARGOS  
SOCIAS**



## LICITAÇÃO Nº 022/2022

### ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS - LOTE1 E LOTE 2

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

DESCRIÇÃO	(%)
<b>Grupo A - Encargos sociais básicos</b>	
Previdência Social	20,0000%
SESI	0,0000%
SENAI	0,0000%
INCRA	0,0000%
SEBRAE	0,0000%
Salário Educação	0,0000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%
<b>Total do Grupo A</b>	<b>31,0000%</b>
<b>Grupo B - Tempo remunerado e não trabalhado</b>	
Férias	9,1516%
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	1,5413%
Ausências legais	0,9125%
Licença paternidade	0,0285%
Acidente de trabalho	0,0400%
Aviso prévio trabalhado	0,0120%
<b>Total do Grupo B</b>	<b>11,6859%</b>
<b>Grupo C - Adicional de férias e 13º salário</b>	
Adicional de 1/3 de Férias	3,0505%
13º Salário	9,3845%
<b>Total do Grupo C</b>	<b>12,4350%</b>
<b>Grupo D - Obrigações rescisórias</b>	
Aviso prévio indenizado	3,4422%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,2754%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1121%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1193%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
<b>Total do Grupo D</b>	<b>4,9494%</b>
<b>Grupo E - Aprovisionamento de casos especiais</b>	
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença maternidade	0,0713%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1305%
Percentual referente ao reflexo do av. prévio indenizado sobre férias e 13º sal.	0,6693%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º sal.	0,0229%
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,0000%
<b>Total do Grupo E</b>	<b>0,8955%</b>
<b>Grupo F - Incidências cumulativas (CÁLCULO AUTOMÁTIVO)</b>	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,6226%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,8549%
<b>Total do Grupo F</b>	<b>7,4775%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>68,4433%</b>

<b>PROPONENTE:</b>		<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE:</b>	
RAZÃO SOCIAL:	RAVENAH CONSTRUCOES LTDA	NOME:	ÉRICA CHEPANSKI
CNPJ:	26.717.894/0001-29	CARGO:	PROCURADORA
ENDEREÇO	R PEIXES, 140, PARQUE SANTANA, SANTANA DE PARNAIBA/SP	TELEFONE:	(11) 9.3073-4378
TELEFONE:	(11) 9.3073-4378		





**ANEXO VI**

**CRITÉRIO DE  
PREÇO E  
MEDIÇÃO**

0



LICITAÇÃO Nº 022/2022

ANEXO VI – CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**

**DESCRIÇÃO:**

**SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO E, MANUTENÇÃO DE JARDINS - SEGUNDA FEIRA A SÁBADO**

- Áreas Internas - Pisos Frios e Acarpetados
- Áreas Internas - Almojarifado, Galpões e Arquivo
- Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes
- Áreas Externas - Manutenção e Conservação de Jardins
- Áreas Externas - Varrição de Passeios e Arruamentos
- Vidros Externos - (Com Exposição à Situação de Risco)
- Sanitário / Vestiário - Uso Coletivo
- Sanitário - Uso Público

**SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - SEGUNDA FEIRA A DOMINGO.**

- Áreas Internas - Pisos Frios e Acarpetados
- Sanitário / Vestiário - Uso Coletivo

**Unidade:** m<sup>2</sup> (metro quadrado)/ mês

**PRODUTOS DE HIGIENE:**

- Sabonete Gel Refil de 800ml
- Papel Toalha - Pacotes com 1.000 folhas
- Papel Higiênico - Fardo com 8 Rolos com 300 metros

**Unidade:** Unidade / mês – Pacote / mês – Fardo / mês

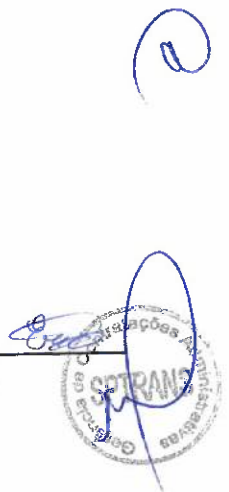
**SERVIÇOS:**

- Desinsetização, Desratização e Desinfecção

**Unidade:** Unidade / semestre

- Limpeza de Caixas D'água

**Unidade:** Unidade / ano



## PRELIMINARES:

Trata-se da prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos prédios administrativos da SPTrans, inclusive o fornecimento de produtos de higiene, e realização de serviços de desinsetização, desratização, desinfecção e limpeza de caixas d'água, observando as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Ressaltamos que nos valores unitários apresentados deverão estar contempladas, além do lucro, as despesas relativas à:

- Execução dos serviços, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato;
- Fornecimento de todos os produtos de higiene, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais e equipamentos destinados à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador / transceptor, fax, internet e correio;
- EPI's e uniformes necessários à execução dos serviços;
- Refeições, transportes e mobilizações;
- Todos os encargos legais devidos;
- Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- Demais despesas econômicas não especificadas acima;

## MEDIÇÃO:

A medição será da seguinte forma:

- a) Para os serviços de limpeza, asseio e conservação e, manutenção de jardins, a medição será mensal, por metro quadrado de área limpa e conservada e mantida e, mediante aprovação da SPTrans;
- b) Para os produtos de higiene, a medição será mensal de acordo com o fornecimento efetivo de cada item e, mediante aprovação da SPTrans;
- c) Para os serviços de Desinsetização, Desratização e Desinfecção e, Limpeza de Caixas D'água, a medição será de acordo com a periodicidade de execução efetiva de cada serviço e, mediante aprovação da SPTrans.

**ANEXO VIII**

**CARTA  
PROPOSTA  
COMERCIAL**



## ANEXO VIII

### CARTA PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PALC Nº 2022/0483

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Santana de Parnaíba/SP, 01 de novembro de 2022.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans  
Rua Boa Vista, 236 – 2º andar - Centro  
CEP 01014-000 - São Paulo – SP

Assunto: **PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega das mesmas.
4. **ÉRICA CHEPANSKI**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.706.096 e do CPF nº 097.713.989-11, representante legal da LICITANTE, **RAVENAH CONSTRUÇÕES LTDA.**, estabelecida na R PEIXES, 140, PARQUE SANTANA, SANTANA DE PARNAÍBA/SP, inscrita no CNPJ nº 26.717.894/0001-29, inscrita no Cadastro de Contribuintes Estadual nº 623.160.710-117 e Cadastro de Contribuinte Municipal nº 78899.

Atenciosamente,

  
**RAVENAH CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**ÉRICA CHEPANSKI**  
CPF 097.713.989-11  
RG 6.706.096

**26.717.894/0001-29**

**RAVENAH CONSTRUÇÕES LTDA**

**R. PEIXES, 140 PARQUE SANTANA  
SANTANA DE PARNAÍBA-SP**

**ANEXO**

**PLANILHA DE  
CUSTOS E  
FORMAÇÃO DE  
PREÇOS**



**LICITAÇÃO Nº 022/2022**
**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - LOTE 2**

<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
----------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL DA ÁREA DOS LOCAIS M <sup>2</sup> / QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO / LOCAIS / CAPACIDADE	VALORES		
				Unitário	Mensal	Total para 30 meses
<i>Valores em Reais (R\$)</i>						
<b>1</b>	<b>LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS de 2ª FEIRA A SÁBADO</b>					
1.1	Áreas Internas - Pisos Frios e Acarpetados	M2	11.590,40	4,47	51.809,09	1.554.272,70
1.2	Áreas Internas - Almoanado, Galpões e Arquivo	M2	16.096,00	1,98	31.870,08	956.102,40
1.3	Áreas Externas - Pátios e Áreas Verdes - Diária / Semanal	M2	104.702,00	0,42	43.974,84	1.319.245,20
1.4	Áreas Externas - Manutenção e Conservação de Jardins	M2	18.802,00	1,23	23.126,46	893.793,80
1.5	Áreas Externas - Variação de Passeios e Arruamentos	M2	6.136,00	0,47	2.883,82	86.517,60
1.6	Vídeos Externos - (Com Exposição à Situação de Risco)	M2				
1.7	Sanitário / Vestiário - Uso Coletivo	M2	1.538,20	5,46	8.398,57	251.957,10
1.8	Sanitário - Uso Público	M2	61,40	5,46	335,24	10.057,20
<b>SUBTOTAL - 1</b>					<b>162.388,20</b>	<b>4.871.946,00</b>
<b>2</b>	<b>LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO de 2ª FEIRA A DOMINGO</b>					
2.1	Áreas Internas - Pisos Frios e Acarpetados	M2	1.005,00	5,03	5.055,15	151.654,50
2.2	Sanitário / Vestiário - Uso Coletivo	M2	174,00	6,03	1.049,22	31.476,60
<b>SUBTOTAL - 2</b>					<b>6.104,37</b>	<b>183.131,10</b>
<b>3</b>	<b>PRODUTOS DE HIGIENE - REFIL SABONETE GEL / PAPEL TOALHA / PAPEL HIGIÊNICO</b>					
3.1	Sabonete Gel Refil de 800ml	UN x MÊS	136	8,34	874,92	26.247,60
3.2	Papel Toalha - Pacotes com 1.000 folhas	PCT x MÊS	758	14,07	10.665,06	319.951,80
3.3	Papel Higiénico - Fardo com 8 Rolos com 300 metros	FARDO x MÊS	67	44,80	3.006,30	90.249,00
<b>SUBTOTAL - 3</b>					<b>14.548,28</b>	<b>436.448,40</b>
<b>4</b>	<b>DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO - 5 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 30 MESES</b>					<b>x 5 execuções</b>
4.1	Boa Vista 1 - Área construída = 4.897 m2	UN x SEMESTRE				
4.2	Boa Vista 2 - Área construída = 6.500 m2	UN x SEMESTRE				
4.3	Boa Vista 3 - Área construída = 1.365 m2	UN x SEMESTRE				
4.4	Museu - Área construída = 1.129 m2	UN x SEMESTRE	1	275,00		1.375,00
4.5	Gerência Regional Leste - Área construída = 630 m2	UN x SEMESTRE	1	200,00		1.000,00
4.6	Gerência Regional Sul - Área construída = 3.006 m2	UN x SEMESTRE	1	474,00		2.376,00
4.7	Complexo Santa Rita - Área construída = 15.946 m2	UN x SEMESTRE	1	2.390,00		11.950,00
4.8	Unidade Santa Rita - Área construída = 4.729 m2	UN x SEMESTRE	1	700,00		3.500,00
4.9	Catumbi - Área construída = 3.630 m2	UN x SEMESTRE	1	540,00		2.700,00
4.10	Pátio Araguaia - Área construída = 2.440 m2	UN x SEMESTRE	1	434,00		2.170,00
4.11	Unidade Cruzeiro do Sul - Área construída = 3.000 m2	UN x SEMESTRE	1	460,00		2.300,00
<b>SUBTOTAL - 4</b>						<b>27.385,00</b>
<b>5</b>	<b>LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - 2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 30 MESES</b>					<b>x 2 execuções</b>
5.1	Capacidade 500 litros - Aérea - Amianto	UN x ANO	8	96,00		1.536,00
5.2	Capacidade 750 litros - Aérea - Amianto	UN x ANO	2	160,00		640,00
5.3	Capacidade 1.000 litros - Aérea - Amianto	UN x ANO	42	200,00		16.800,00
5.4	Capacidade 1.000 litros - Aérea - Fibra	UN x ANO	18	200,00		7.200,00
5.5	Capacidade 1.000 litros - Aérea - Polietileno	UN x ANO	2	200,00		800,00
5.6	Capacidade 2.000 litros - Aérea - Fibra	UN x ANO	2	240,00		960,00
5.7	Capacidade 2.500 litros - Aérea - Polietileno	UN x ANO	2	240,00		960,00
5.8	Capacidade 5.000 litros - Aérea - Concreto	UN x ANO				
5.9	Capacidade 5.000 litros - Aérea - Polietileno	UN x ANO	1	200,00		400,00
5.10	Capacidade 10.000 litros - Aérea - Concreto	UN x ANO				
5.11	Capacidade 10.000 litros - Aérea - Fibra	UN x ANO	1	275,00		550,00
5.12	Capacidade 10.000 litros - Subterrâneas - Concreto	UN x ANO				
5.13	Capacidade 15.000 litros - Aérea - Metálica	UN x ANO	1	250,00		500,00
5.14	Capacidade 20.000 litros - Aérea - Concreto	UN x ANO				
5.15	Capacidade 40.000 litros - Subterrâneas - Concreto	UN x ANO	1	350,00		700,00
<b>SUBTOTAL - 5</b>						<b>31.046,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>5.549.936,50</b>

EXTENSO: cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos

RAZÃO SOCIAL:	RAVENAH CONSTRUÇÕES LTDA	NOME:	ÉRICA CHEPANSKI
CNPJ:	26.717.894/0001-29	CARGO:	PROCURADORA
ENDEREÇO:	R PEIXES, 140, PARQUE SANTANA, SANTANA DE PARNAIBA/SP	TELEFONE:	(11) 9.3073-4378
TELEFONE:	(11) 9.3073-4378		



## DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Faxineiro – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª Feira a sábado		
	Turno: Diurno		
	Tipo: Convencional		
	Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Remuneração</b>	<b>R\$</b>	<b>1.384,64</b>	<b>32,47%</b>
Salário-base	R\$	1.384,64	32,47%
Adicional de periculosidade			
Adicional de insalubridade			
Feriado remunerado			
Folguista			
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado			
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$</b>	<b>751,12</b>	<b>17,60%</b>
Vale-transporte	R\$	153,69	3,60%
Custo mensal (R\$ 4,83 x 2 bilhetes por dia x 24,51 dias)	R\$	236,77	
Parcela do trabalhador	R\$	83,08	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Vale-refeição	R\$	407,85	9,56%
Custo mensal (R\$ 17,77 x 24,51 dias)	R\$	435,54	
Dia da categoria (16 de maio)	R\$	1,48	
Parcela do trabalhador	R\$	29,17	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Cesta básica	R\$	123,82	2,90%
Custo com cesta básica	R\$	123,82	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Benefício social familiar	R\$	9,74	0,23%
Custo com benefício social familiar	R\$	9,74	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Auxílio Creche	R\$	10,93	0,26%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$	3,93	0,09%
Custo da assistência familiar - benefício natalidade	R\$	3,93	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Seguro de Vida em Grupo	R\$	2,50	0,06%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$	8,70	0,20%
Benefício Médico Ambulatorial e Odontológico	R\$	29,96	0,70%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$</b>	<b>453,00</b>	<b>10,62%</b>
Uniforme	R\$	45,00	1,06%
Custo mensal	R\$	45,00	
Créditos Pis/Cofins	R\$	-	
EPI	R\$	18,00	0,42%
Custo mensal	R\$	18,00	
Créditos Pis/Cofins	R\$	-	
Material	R\$	390,00	9,14%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435 %</b>	<b>R\$</b>	<b>947,70</b>	<b>22,23%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$	429,24	10,07%
13º Salário + Adicional de férias	R\$	225,56	5,29%
Afastamento maternidade	R\$	0,99	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$	211,75	4,97%
Custo de rescisão	R\$	68,75	1,61%
Outros*	R\$	11,41	0,27%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$</b>	<b>728,21</b>	<b>17,08%</b>
Custos Indiretos	R\$	205,47	4,82%
Lucro	R\$	269,42	6,32%
Tributos	R\$	253,32	5,94%
ISS	R\$	85,29	2,00%
PIS	R\$	29,85	0,70%
COFINS	R\$	138,18	3,24%
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>4.264,67</b>	<b>100,00%</b>

\* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)





**Encarregado de Faxineiro – 44 horas semanais – diurno - 2ª feira a sábado**

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª Feira a sábado	
	Turno: Diurno	
	Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R\$)	
<b>Remuneração</b>	<b>R\$ 1.869,96</b>	<b>35,84%</b>
Salário-base	R\$ 1.869,96	35,84%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Feriado remunerado		
Folguista		
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado		
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 722,00</b>	<b>13,84%</b>
Vale-transporte	R\$ 124,57	2,39%
Custo mensal (R\$ 4,83 x 2 bilhetes por dia x 24,51 dias)	R\$ 236,77	
Parcela do trabalhador	R\$ 112,20	
Crédito PIS/COFINS	R\$ -	
Vale-refeição	R\$ 407,85	7,82%
Custo mensal (R\$ 17,77 x 24,51 dias)	R\$ 435,54	
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 1,48	
Parcela do trabalhador	R\$ 29,17	
Crédito PIS/COFINS	R\$ -	
Cesta básica	R\$ 123,82	2,37%
Custo com cesta básica	R\$ 123,82	
Crédito PIS/COFINS	R\$ -	
Benefício social familiar	R\$ 9,74	0,19%
Custo com benefício social familiar	R\$ 9,74	
Crédito PIS/COFINS	R\$ -	
Auxílio Creche	R\$ 10,93	0,21%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$ 3,93	0,08%
Custo da assistência familiar - benefício natalidade	R\$ 3,93	
Crédito PIS/COFINS	R\$ -	
Seguro de Vida em Grupo	R\$ 2,50	0,05%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 8,70	0,17%
Benefício Médico Ambulatorial e Odontológico	R\$ 29,96	0,57%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 454,89</b>	<b>8,71%</b>
Uniforme	R\$ 46,89	0,90%
Custo mensal	R\$ 46,89	
Créditos Pis/Cofins	R\$ -	
EPI	R\$ 18,00	0,34%
Custo mensal	R\$ 18,00	
Créditos Pis/Cofins	R\$ -	
Material	R\$ 390,00	7,47%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435 %</b>	<b>R\$ 1.279,86</b>	<b>24,53%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 579,69	11,11%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 304,61	5,84%
Afastamento maternidade	R\$ 1,33	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 285,97	5,48%
Custo de rescisão	R\$ 92,85	1,78%
Outros*	R\$ 15,41	0,30%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 890,92</b>	<b>17,08%</b>
Custos Indiretos	R\$ 251,38	4,82%
Lucro	R\$ 329,62	6,32%
Tributos	R\$ 309,92	5,94%
ISS	R\$ 104,35	2,00%
PIS	R\$ 36,52	0,70%
COFINS	R\$ 169,05	3,24%
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.217,63</b>	<b>100,00%</b>

\* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)



Varredor de Áreas Públicas e Privadas – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª Feira a sábado		
	Turno: Diurno		
	Tipo: Convencional		
	Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Remuneração</b>	<b>R\$</b>	<b>1.490,77</b>	<b>33,33%</b>
Salário-base	R\$	1.490,77	33,33%
Adicional de periculosidade			
Adicional de insalubridade			
Feriado remunerado			
Folguista			
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado			
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$</b>	<b>744,75</b>	<b>16,65%</b>
Vale-transporte	R\$	147,32	3,29%
Custo mensal (R\$ 4,83 x 2 bilhetes por dia x 24,51 dias)	R\$	236,77	
Parcela do trabalhador	R\$	89,45	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Vale-refeição	R\$	407,85	9,12%
Custo mensal (R\$ 17,77 x 24,51 dias)	R\$	435,54	
Dia da categoria - 16/maio	R\$	1,48	
Parcela do trabalhador	R\$	29,17	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Cesta básica	R\$	123,82	2,77%
Custo com cesta básica	R\$	123,82	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Benefício social familiar	R\$	9,74	0,22%
Custo com benefício social familiar	R\$	9,74	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Auxílio Creche	R\$	10,93	0,24%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$	3,93	0,09%
Custo da assistência familiar - benefício natalidade	R\$	3,93	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Seguro de Vida em Grupo	R\$	2,50	0,06%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$	8,70	0,19%
Benefício Médico Ambulatorial e Odontológico	R\$	29,96	0,67%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$</b>	<b>453,00</b>	<b>10,13%</b>
Uniforme	R\$	45,00	1,01%
Custo mensal	R\$	45,00	
Créditos Pis/Cofins	R\$	-	
EPI	R\$	18,00	0,40%
Custo mensal	R\$	18,00	
Créditos Pis/Cofins	R\$	-	
Material	R\$	390,00	8,72%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435 %</b>	<b>R\$</b>	<b>1.020,33</b>	<b>22,80%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$	462,14	10,33%
13º Salário + Adicional de férias	R\$	242,84	5,43%
Afastamento maternidade	R\$	1,06	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$	227,98	5,10%
Custo de rescisão	R\$	74,02	1,65%
Outros*	R\$	12,29	0,27%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$</b>	<b>763,70</b>	<b>17,08%</b>
Custos Indiretos	R\$	215,48	4,82%
Lucro	R\$	282,55	6,32%
Tributos	R\$	265,67	5,94%
ISS	R\$	89,45	2,00%
PIS	R\$	31,31	0,70%
COFINS	R\$	144,91	3,24%
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>4.472,55</b>	<b>100,00%</b>

\* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)



Agente de Higienização – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª Feira a sábado		
	Turno: Diurno		
	Tipo: Com Insalubridade 40%		
	Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Remuneração</b>	R\$	<b>1.869,44</b>	<b>35,62%</b>
Salário-base	R\$	1.384,64	26,38%
Adicional de periculosidade			
Adicional de insalubridade	R\$	484,80	9,24%
Feriado remunerado			
Folguista			
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	R\$	<b>751,12</b>	<b>14,32%</b>
Vale-transporte	R\$	153,69	2,93%
Custo mensal (R\$ 4,83 x 2 bilhetes por dia x 24,51 dias)	R\$	236,77	
Parcela do trabalhador	R\$	83,08	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Vale-refeição	R\$	407,85	7,77%
Custo mensal (R\$ 17,77 x 24,51 dias)	R\$	435,54	
Dia da categoria - 16/maio	R\$	1,48	
Parcela do trabalhador	R\$	29,17	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Cesta básica	R\$	123,82	2,36%
Custo com cesta básica	R\$	123,82	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Benefício social familiar	R\$	9,74	0,19%
Custo com benefício social familiar	R\$	9,74	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Auxílio Creche	R\$	10,93	0,21%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$	3,93	0,07%
Custo da assistência familiar - benefício natalidade	R\$	3,93	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Seguro de Vida em Grupo	R\$	2,50	0,05%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$	8,70	0,17%
Benefício Médico Ambulatorial e Odontológico	R\$	29,96	0,57%
<b>Insumos Diversos</b>	R\$	<b>453,00</b>	<b>8,63%</b>
Uniforme	R\$	45,00	0,86%
Custo mensal	R\$	45,00	
Créditos Pis/Cofins	R\$	-	
EPI	R\$	18,00	0,34%
Custo mensal	R\$	18,00	
Créditos Pis/Cofins	R\$	-	
Material	R\$	390,00	7,43%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435 %</b>	R\$	<b>1.279,51</b>	<b>24,38%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$	579,53	11,04%
13º Salário + Adicional de férias	R\$	304,53	5,80%
Afastamento maternidade	R\$	1,33	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$	285,89	5,45%
Custo de rescisão	R\$	92,82	1,77%
Outros*	R\$	15,41	0,29%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	R\$	<b>896,36</b>	<b>17,08%</b>
Custos Indiretos	R\$	252,91	4,82%
Lucro	R\$	331,63	6,32%
Tributos	R\$	311,82	5,94%
ISS	R\$	104,99	2,00%
PIS	R\$	36,75	0,70%
COFINS	R\$	170,08	3,24%
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>5.249,43</b>	<b>100,00%</b>

\* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)



## DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

**Faxineiro – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a Domingo**

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª Feira a domingo	
	Turno: Diurno	
	Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R\$)	
<b>Remuneração</b>	<b>R\$ 1.670,00</b>	<b>34,76%</b>
Salário-base	R\$ 1.384,64	28,82%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Feriado remunerado	R\$ 49,97	1,04%
Folguista	R\$ 235,39	4,90%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado		
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 925,10</b>	<b>19,27%</b>
Vale-transporte	R\$ 196,85	4,10%
Custo mensal (R\$ 4,83 x 2 bilhetes por dia x 30,44 dias)	R\$ 294,05	
Parcela do trabalhador	R\$ 97,20	
Crédito PIS/COFINS	R\$ -	
Vale-refeição	R\$ 506,43	10,54%
Custo mensal (R\$ 17,77 x 30,44 dias)	R\$ 540,92	
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 1,73	
Parcela do trabalhador	R\$ 36,22	
Crédito PIS/COFINS	R\$ -	
Cesta básica	R\$ 144,87	3,02%
Custo com cesta básica	R\$ 144,87	
Crédito PIS/COFINS	R\$ -	
Benefício social familiar	R\$ 11,40	0,24%
Custo com benefício social familiar	R\$ 11,40	
Crédito PIS/COFINS	R\$ -	
Auxílio Creche	R\$ 12,79	0,27%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$ 4,60	0,10%
Custo da assistência familiar - benefício natalidade	R\$ 4,60	
Crédito PIS/COFINS	R\$ -	
Seguro de Vida em Grupo	R\$ 2,93	0,06%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 10,18	0,21%
Benefício Médico Ambulatorial e Odontológico	R\$ 35,05	0,73%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 246,38</b>	<b>5,13%</b>
Uniforme	R\$ 52,65	1,10%
Custo mensal	R\$ 52,65	
Créditos Pis/Cofins	R\$ -	
EPI	R\$ 21,06	0,44%
Custo mensal	R\$ 21,06	
Créditos Pis/Cofins	R\$ -	
Material	R\$ 172,67	3,59%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435 %</b>	<b>R\$ 1.143,00</b>	<b>23,79%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 517,70	10,77%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 272,04	5,66%
Afastamento maternidade	R\$ 1,19	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 255,39	5,32%
Custo de rescisão	R\$ 82,92	1,73%
Outros*	R\$ 13,76	0,29%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 820,46</b>	<b>17,08%</b>
Custos Indiretos	R\$ 231,50	4,82%
Lucro	R\$ 303,55	6,32%
Tributos	R\$ 285,41	5,94%
ISS	R\$ 96,10	2,00%
PIS	R\$ 33,63	0,70%
COFINS	R\$ 155,68	3,24%
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.804,94</b>	<b>100,00%</b>

\* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)



**Encarregado de Faxineiro – 44 horas semanais – diurno - 2ª feira a domingo**

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª Feira a domingo		
	Turno: Diurno		
	Tipo: Convencional		
	Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Remuneração</b>	R\$	<b>2.255,34</b>	<b>37,50%</b>
Salário-base	R\$	1.869,96	31,09%
Adicional de periculosidade			
Adicional de insalubridade			
Feriado remunerado	R\$	67,49	1,12%
Folguista	R\$	317,89	5,29%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado			
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	R\$	<b>891,03</b>	<b>14,82%</b>
Vale-transporte	R\$	162,78	2,71%
Custo mensal (R\$ 4,83 x 2 bilhetes por dia x 30,44 dias)	R\$	294,05	
Parcela do trabalhador	R\$	131,27	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Vale-refeição	R\$	506,43	8,42%
Custo mensal (R\$ 17,77 x 30,44 dias)	R\$	540,92	
Dia da categoria (16 de maio)	R\$	1,73	
Parcela do trabalhador	R\$	36,22	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Cesta básica	R\$	144,87	2,41%
Custo com cesta básica	R\$	144,87	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Benefício social familiar	R\$	11,40	0,19%
Custo com benefício social familiar	R\$	11,40	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Auxílio Creche	R\$	12,79	0,21%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$	4,60	0,08%
Custo da assistência familiar - benefício natalidade	R\$	4,60	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Seguro de Vida em Grupo	R\$	2,93	0,05%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$	10,18	0,17%
Benefício Médico Ambulatorial e Odontológico	R\$	35,05	0,58%
<b>Insúmos Diversos</b>	R\$	<b>297,19</b>	<b>4,94%</b>
Uniforme	R\$	54,86	0,91%
Custo mensal	R\$	54,86	
Créditos Pis/Cofins	R\$	-	
EPI	R\$	21,06	0,35%
Custo mensal	R\$	21,06	
Créditos Pis/Cofins	R\$	-	
Material	R\$	221,27	3,68%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435 %</b>	R\$	<b>1.543,63</b>	<b>25,67%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$	699,16	11,63%
13º Salário + Adicional de férias	R\$	367,39	6,11%
Afastamento maternidade	R\$	1,61	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$	344,90	5,73%
Custo de rescisão	R\$	111,98	1,86%
Outros*	R\$	18,59	0,31%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	R\$	<b>1.026,94</b>	<b>17,08%</b>
Custos Indiretos	R\$	289,76	4,82%
Lucro	R\$	379,94	6,32%
Tributos	R\$	357,24	5,94%
ISS	R\$	120,28	2,00%
PIS	R\$	42,10	0,70%
COFINS	R\$	194,86	3,24%
<b>Total</b>	R\$	<b>6.014,13</b>	<b>100,00%</b>

\* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)



Agente de Higienização – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a domingo

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª Feira a domingo		
	Turno: Diurno		
	Tipo: Com Insalubridade 40%		
	Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Remuneração</b>	R\$	<b>2.237,21</b>	<b>38,64%</b>
Salário-base	R\$	1.384,64	23,92%
Adicional de periculosidade			
Adicional de insalubridade	R\$	484,80	8,37%
Feriado remunerado	R\$	49,97	0,86%
Folguista	R\$	317,80	5,49%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	R\$	<b>925,10</b>	<b>15,99%</b>
Vale-transporte	R\$	196,85	3,40%
Custo mensal (R\$ 4,83 x 2 bilhetes por dia x 30,44 dias)	R\$	294,05	
Parcela do trabalhador	R\$	97,20	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Vale-refeição	R\$	506,43	8,75%
Custo mensal (R\$ 17,77 x 30,44 dias)	R\$	540,92	
Dia da categoria - 16/maio	R\$	1,73	
Parcela do trabalhador	R\$	36,22	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Cesta básica	R\$	144,87	2,50%
Custo com cesta básica	R\$	144,87	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Benefício social familiar	R\$	11,40	0,20%
Custo com benefício social familiar	R\$	11,40	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Auxílio Creche	R\$	12,79	0,22%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$	4,60	0,08%
Custo da assistência familiar - benefício natalidade	R\$	4,60	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Seguro de Vida em Grupo	R\$	2,93	0,05%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$	10,18	0,18%
Benefício Médico Ambulatorial e Odontológico	R\$	35,05	0,61%
<b>Insumos Diversos</b>	R\$	<b>107,56</b>	<b>1,85%</b>
Uniforme	R\$	52,65	0,91%
Custo mensal	R\$	52,65	
Créditos Pis/Cofins	R\$	-	
EPI	R\$	21,06	0,36%
Custo mensal	R\$	21,06	
Créditos Pis/Cofins	R\$	-	
Material	R\$	33,85	0,58%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas – 68,4435 %</b>	R\$	<b>1.531,23</b>	<b>26,45%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$	693,54	11,98%
13º Salário + Adicional de férias	R\$	364,44	6,29%
Afastamento maternidade	R\$	1,60	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$	342,13	5,91%
Custo de rescisão	R\$	111,08	1,92%
Outros*	R\$	18,44	0,32%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	R\$	<b>988,61</b>	<b>17,08%</b>
Custos Indiretos	R\$	278,94	4,82%
Lucro	R\$	365,76	6,32%
Tributos	R\$	343,91	5,94%
ISS	R\$	115,79	2,00%
PIS	R\$	40,53	0,70%
COFINS	R\$	187,59	3,24%
<b>Total</b>	R\$	<b>5.789,71</b>	<b>100,00%</b>

\* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)



**RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**
**Valores referenciais de Limpeza Predial, para áreas internas, com coeficientes de participação**

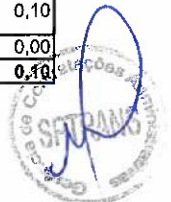
Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
<b>Pisos Acarpetados</b>				
Faxineiro	1	990	4.264,67	4,31
Encarregado*	0,03	990	5.217,63	0,16
			<b>Total R\$/m²</b>	<b>4,47</b>
<b>Pisos Frios</b>				
Faxineiro	1	990	4.264,67	4,31
Encarregado*	0,03	990	5.217,63	0,16
			<b>Total R\$/m²</b>	<b>4,47</b>
<b>Laboratórios</b>				
Faxineiro	1	545	4.264,67	7,83
Encarregado*	0,03	545	5.217,63	0,29
			<b>Total R\$/m²</b>	<b>8,12</b>
<b>Almoxarifados / Galpões</b>				
Faxineiro	1	2228	4.264,67	1,91
Encarregado*	0,03	2228	5.217,63	0,07
			<b>Total R\$/m²</b>	<b>1,98</b>
<b>Oficinas</b>				
Faxineiro	1	1.980	4.264,67	2,15
Encarregado*	0,03	1.980	5.217,63	0,08
			<b>Total R\$/m²</b>	<b>2,23</b>
<b>Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão</b>				
Faxineiro	1	1320	4.264,67	3,23
Encarregado*	0,03	1320	5.217,63	0,12
			<b>Total R\$/m²</b>	<b>3,35</b>
<b>Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**</b>				
Agente de Higienização	1	990	5.249,43	5,30
Encarregado*	0,03	990	5.217,63	0,16
			<b>Total R\$/m²</b>	<b>5,46</b>

**Valores referenciais de Limpeza Predial, para áreas externas, com coeficientes de participação**

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
<b>Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações</b>				
Faxineiro	1	1980	4.264,67	2,15
Encarregado*	0,03	1980	5.217,63	0,08
			<b>Total R\$/m²</b>	<b>2,23</b>
<b>Varição de passeios e arruamentos</b>				
Varredor de áreas públicas privadas	1	9.900	4.472,55	0,45
Encarregado*	0,03	9.900	5.217,63	0,02
			<b>Total R\$/m²</b>	<b>0,47</b>
<b>Coleta de detritos em pátios e áreas verdes * (frequência diária)</b>				
Varredor de áreas públicas privadas	1	165.000	4.472,55	0,0271
Encarregado*	0,03	165.000	5.217,63	0,0009
			<b>Total R\$/m²</b>	<b>0,0280</b>
			<b>Total R\$/ha</b>	<b>280,00</b>

**Valores referenciais de Limpeza Predial, para áreas externas com frequências específicas, com coeficientes de participação**

Item	Coeficiente de Participação		Frequência/Mês (h) (2)		Valor Hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
<b>Pátios e áreas verdes - Alta frequência (1 vez/semana)</b>						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.980	semanal	34,8	23,37	0,41
Encarregado*	0,03	1.980	semanal	34,8	27,26	0,01
					<b>Total R\$/m²</b>	<b>0,42</b>
<b>Pátios e áreas verdes - Média frequência (1 vez/quintzena)</b>						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.980	quinzenal	17,4	23,37	0,21
Encarregado*	0,03	1.980	quinzenal	17,4	27,26	0,01
					<b>Total R\$/m²</b>	<b>0,22</b>
<b>Pátios e áreas verdes - Baixa frequência (1 vez/mês)</b>						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.980	mensal	8,7	23,37	0,10
Encarregado*	0,03	1.980	mensal	8,7	27,26	0,00
					<b>Total R\$/m²</b>	<b>0,10</b>



**RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
SEGUNDA A DOMINGO**

**Valores referenciais de Limpeza Predial, para áreas internas, com coeficientes de participação**

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
<b>Pisos Acarpetados</b>				
Faxineiro	1	990	4.804,94	4,85
Encarregado*	0,03	990	6.014,13	0,18
			<b>Total R\$/m²</b>	<b>5,03</b>
<b>Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**</b>				
Agente de Higienização	1	990	5.789,71	5,85
Encarregado*	0,03	990	6.014,13	0,18
			<b>Total R\$/m²</b>	<b>6,03</b>

Composição dos preços referenciais, segundo o tipo de serviço executado

Rubricas de Custo	Manutenção e Conservação de Jardins
<b>Produtividade (m2)</b>	<b>3000</b>
Custo com mão de obra	R\$ 0,8011
Custo com ferramentas	R\$ 0,0048
Custo com equipamentos	R\$ 0,0005
Custo com insumos	R\$ 0,2060
Custo com EPCs	R\$ 0,0053
<b>Custo Parcial</b>	<b>R\$ 1,0177</b>
BDI adotado	20,5915%
<b>Valor Referencial Unitário (R\$/m2)</b>	<b>R\$ 1,23</b>




**COMPOSIÇÃO DE UNIFORMES**  
Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos uniformes e EPIs

Itens	Custo Unitário (R\$)	Quantidade por Funcionário	Vida Útil (Meses)	Áreas Operacionais*	Encarregados**
<b>Uniforme</b>					
Boné / Gorro	7,66	1	12	0,64	0,64
Calça	34,26	2	6	-	11,42
Camisa manga curta	52,22	2	6	-	17,41
Conjunto de calça camisa - uniforme operacional	80,88	2	6	26,96	-
Crachá de identificação	4,51	1	12	0,38	0,38
Jaleco	51,78	1	12	4,32	4,32
Meia	7,42	2	4	3,71	3,71
Tênis / sapato	54,03	1	6	9,01	9,01
<b>Total</b>				<b>45,00</b>	<b>46,89</b>
<b>Créditos de PIS/COFINS</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Custo total mensal - Uniforme</b>				<b>45,00</b>	<b>46,89</b>
<b>EPI</b>					
Luva de látex cano longo	3,98	2	2	3,98	3,98
Bota de segurança impermeável (PVC)	43,40	1	12	3,62	3,62
Máscara em tecido	3,46	6	2	10,38	10,38
<b>Total</b>				<b>18,00</b>	<b>18,00</b>
<b>Créditos de PIS/COFINS</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Custo total mensal - EPI</b>				<b>18,00</b>	<b>18,00</b>

\* Considerando Faxineiro, Limpador de Vidros, Varredor de Áreas Públicas e Privadas, e Agente de Higienização.

\*\* Considerando Encarregado de Faxineiro e Encarregado e Líder de Limpador de Vidros.

**Custo mensal com material, por cargo/função - REFERENCIAL**

Rubrica	Valor
Custo de mão de obra - Faxineiro 44h/semanais*	2.860,00
Coeficiente	12%
<b>Total</b>	<b>343,20</b>
Residual	88%
<b>Custo Mensal com material</b>	<b>390,00</b>

\* Desconsiderando BDI

\*\* Poderão ocorrer adequação do custo com material para alguns cargos, sem prejuízo na execução dos serviços

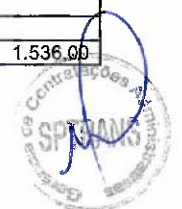


**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>3 PRODUTOS DE HIGIENE - REFIL SABONETE GEL / PAPEL TOALHA / PAPEL HIGIÊNICO</b>						
3.1	Custo Unitário do Produto			R\$	5,26	
	BDI			20,5915%	R\$	1,08
	Sabonete Gel Refil de 800ml	UN x MÊS	138	R\$	<b>6,34</b>	874,92 26.247,60
3.2	Custo Unitário do Produto			R\$	11,67	
	BDI			20,5915%	R\$	2,40
	Papel Toalha - Pacotes com 1.000 folhas	PCT x MÊS	758		<b>14,07</b>	10.665,06 319.951,80
3.3	Custo Unitário do Produto			R\$	37,23	
	BDI			20,5915%	R\$	7,67
	Papel Higiênico - Fardo com 8 Rolos com 300 metros	FARDO x MÊS	67		<b>44,90</b>	3.008,30 90.249,00
<b>SUBTOTAL - 3</b>						<b>14.548,28 436.448,40</b>

<b>4 DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO - 5 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 30 MESES</b>							<b>x 5 execuções</b>
4.1	Boa Vista 1 - Área construída = 4.697 m2			UN x SEMESTRE			
4.2	Boa Vista 2 - Área construída = 6.500 m2			UN x SEMESTRE			
4.3	Boa Vista 3 - Área construída = 1.365 m2			UN x SEMESTRE			
4.4	Custo Mão de Obra			R\$	182,43		
	Material / Equipamento			R\$	45,61		
	BDI			20,5915%	R\$	46,96	
	Museu - Área construída = 1.129 m2	UN x SEMESTRE	1		<b>275,00</b>		1.375,00
4.5	Custo Mão de Obra			R\$	132,68		
	Material / Equipamento			R\$	33,17		
	BDI			20,5915%	R\$	34,15	
	Gerência Regional Leste - Área construída = 630 m2	UN x SEMESTRE	1		<b>200,00</b>		1.000,00
4.6	Custo Mão de Obra			R\$	314,45		
	Material / Equipamento			R\$	78,61		
	BDI			20,5915%	R\$	80,94	
	Gerência Regional Sul - Área construída = 3.006 m2	UN x SEMESTRE	1		<b>474,00</b>		2.370,00
4.7	Custo Mão de Obra			R\$	1.585,52		
	Material / Equipamento			R\$	396,38		
	BDI			20,5915%	R\$	408,10	
	Complexo Santa Rita - Área construída = 15.946 m2	UN x SEMESTRE	1		<b>2.390,00</b>		11.950,00
4.8	Custo Mão de Obra			R\$	464,38		
	Material / Equipamento			R\$	116,09		
	BDI			20,5915%	R\$	119,53	
	Unidade Santa Rita - Área construída = 4.729 m2	UN x SEMESTRE	1		<b>700,00</b>		3.500,00
4.9	Custo Mão de Obra			R\$	358,23		
	Material / Equipamento			R\$	89,56		
	BDI			20,5915%	R\$	92,21	
	Catumbi - Área construída = 3.530 m2	UN x SEMESTRE	1		<b>540,00</b>		2.700,00
4.10	Custo Mão de Obra			R\$	287,91		
	Material / Equipamento			R\$	71,98		
	BDI			20,5915%	R\$	74,11	
	Pátio Araguaia - Área construída = 2.440 m2	UN x SEMESTRE	1		<b>434,00</b>		2.170,00
4.11	Custo Mão de Obra			R\$	305,16		
	Material / Equipamento			R\$	76,29		
	BDI			20,5915%	R\$	78,55	
	Unidade Cruzeiro do Sul - Área construída = 3.000 m2	UN x SEMESTRE	1		<b>460,00</b>		2.300,00
<b>SUBTOTAL - 4</b>						<b>27.365,00</b>	

<b>5 LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - 2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 30 MESES</b>							<b>x 2 execuções</b>
5.1	Custo Mão de Obra			R\$	63,69		
	Material / Equipamento			R\$	15,92		
	BDI			20,5915%	R\$	16,39	
	Capacidade 500 litros - Aérea - Amianto	UN x ANO	8		<b>96,00</b>		1.536,00



5.2	Custo Mão de Obra			R\$	106,14		
	Material / Equipamento			R\$	26,54		
	BDI		20,5915%	R\$	27,32		
	Capacidade 750 litros - Aérea - Amianto	UN x ANO	2		<b>160,00</b>		640,00
5.3	Custo Mão de Obra			R\$	132,68		
	Material / Equipamento			R\$	33,17		
	BDI		20,5915%	R\$	34,15		
	Capacidade 1.000 litros - Aérea - Amianto	UN x ANO	42		<b>200,00</b>		16.800,00
5.4	Custo Mão de Obra			R\$	132,68		
	Material / Equipamento			R\$	33,17		
	BDI		20,5915%	R\$	34,15		
	Capacidade 1.000 litros - Aérea - Fibra	UN x ANO	18		<b>200,00</b>		7.200,00
5.5	Custo Mão de Obra			R\$	132,68		
	Material / Equipamento			R\$	33,17		
	BDI		20,5915%	R\$	34,15		
	Capacidade 1.000 litros - Aérea - Polietileno	UN x ANO	2		<b>200,00</b>		800,00
5.6	Custo Mão de Obra			R\$	159,22		
	Material / Equipamento			R\$	39,80		
	BDI		20,5915%	R\$	40,98		
	Capacidade 2.000 litros - Aérea - Fibra	UN x ANO	2		<b>240,00</b>		960,00
5.7	Custo Mão de Obra			R\$	159,22		
	Material / Equipamento			R\$	39,80		
	BDI		20,5915%	R\$	40,98		
	Capacidade 2.500 litros - Aérea - Polietileno	UN x ANO	2		<b>240,00</b>		960,00
5.8	Capacidade 5.000 litros - Aérea - Concreto	UN x ANO					
5.9	Custo Mão de Obra			R\$	132,68		
	Material / Equipamento			R\$	33,17		
	BDI		20,5915%	R\$	34,15		
	Capacidade 5.000 litros - Aérea - Polietileno	UN x ANO	1		<b>200,00</b>		400,00
5.10	Capacidade 10.000 litros - Aérea - Concreto	UN x ANO					
5.11	Custo Mão de Obra			R\$	182,43		
	Material / Equipamento			R\$	45,61		
	BDI		20,5915%	R\$	46,96		
	Capacidade 10.000 litros - Aérea - Fibra	UN x ANO	1		<b>275,00</b>		550,00
5.12	Capacidade 10.000 litros - Subterrânea - Concreto	UN x ANO					
5.13	Custo Mão de Obra			R\$	165,85		
	Material / Equipamento			R\$	41,46		
	BDI		20,5915%	R\$	42,69		
	Capacidade 15.000 litros - Aérea - Metálica	UN x ANO	1		<b>250,00</b>		500,00
5.14	Capacidade 20.000 litros - Aérea - Concreto	UN x ANO					
5.15	Custo Mão de Obra			R\$	232,19		
	Material / Equipamento			R\$	58,05		
	BDI		20,5915%	R\$	59,76		
	Capacidade 40.000 litros - Subterrânea - Concreto	UN x ANO	1		<b>350,00</b>		700,00
<b>SUBTOTAL - 5</b>							<b>31.046,00</b>